

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA</b>	
<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
<b>PROCESSO:</b>	<b>22/2025</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025</b>
<b>SOLICITANTE (S):</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR PARA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118907/2023, FIRMADO COM A ITAIPÚ BINACIONAL.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>COMPRAS/MATERIAIS <input checked="" type="checkbox"/></b> <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS <input type="checkbox"/></b> <b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS <input type="checkbox"/></b> <b>ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS <input type="checkbox"/></b>
<b>INTERESSADO(S):</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>
<b>DATA:</b>	<b>20/02/2025</b>



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

## INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118907/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE PÉROLA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

## SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado(a) em Rua Santos Dumont, 2.881, Centro, Maringá - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3579-P, fls. 100, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida Espanha, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, CPF nº 524.098.729-72, residente e domiciliado(a) em RUA DO ROSARIO -202 - - CEP 87540-000 - Pérola - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.



## CONDIÇÕES GERAIS

### I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

### II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 1.854.900,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil cem reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.061.000,00 (dois milhões e sessenta e um mil reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 0570, conta nº 006.071072-4.

### III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 24 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

### IV – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária Estado do Paraná.

### V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA DO ROSARIO -202 -- CEP 87540-000 - Pérola - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Santos Dumont, 2881, 4º Andar, CEP 87.013-050 - Maringá - PR.

### V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeita@perola.pr.gov.br; scgeral@perola.pr.gov.br; divisaodeobras@perola.pr.gov.br; gabinete@perola.pr.gov.br; convenios@perola.pr.gov.br; engenharia@acassessoriatecnica.com.br; fazenda@perola.pr.gov.br; divisaodeobras@perola.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovmr@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.



1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os

recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

- II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
- III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratada;
- XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;



- XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICÍPIOS;
- XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
- XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;



- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.

3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.

4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.

4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO.

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:



## Instrumento de Repasse

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R\$750 mil	IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões	IR de R\$1,5 até R\$5 milhões	IR acima de R\$5 milhões
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.



## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Correspondem ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.



## Instrumento de Repasse

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.



6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE**

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.



## Instrumento de Repasse

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	R\$ 2.100,00 1,60%	- 8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R\$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no



## Instrumento de Repasse

prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;



## Instrumento de Repasse

d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO, exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:



## Instrumento de Repasse

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	
c - d	24	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes



## Instrumento de Repasse

deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

VALDETE CARLOS  
OLIVEIRA GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA  
GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972  
Dados: 2023.11.30 14:37:58 -03'00'

---

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS  
CPF: 055.635.079-04

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: VALDETE CARLOS OLIVEIRA  
GONÇALVES DA CUNHA  
CPF: 524.098.729-72

# Proposta fornecimento biodigestores - Biomovement/Homebiogas

000017



**De** Biomovement Ambiental <info@biomovement.com.br>  
**Para** <compras@perola.pr.gov.br>  
**Cc** <leandro@biomovement.com.br>  
**Responder a** <info@biomovement.com.br>  
**Data** 13/02/2025 16:34

[ABNT23590.pdf \(~122 KB\)](#) [Carta Patente PI 112019026774-3.pdf \(~6,3 MB\)](#) [CertificateofConformity\\_27.pdf \(~356 KB\)](#)  
[DeclaracaoExclusividade\\_991483maio2025.pdf \(~134 KB\)](#) [DescriptivoHB7.0\\_Homebiogas\\_2025.pdf \(~569 KB\)](#)  
[ExclusivityLetter\\_Homebiogas\\_Biomovement\\_2025.pdf \(~470 KB\)](#) [3049\\_PérolaPRinst.pdf \(~141 KB\)](#) [3048\\_Pérola.pdf \(~142 KB\)](#)

Boa tarde Paulo

Agradecemos pelo seu interesse nos biodigestores Homebiogas, distribuídos exclusivamente no Brasil pela Biomovement Ambiental Ltda. Em anexo apresentamos a proposta de orçamento detalhada e enviamos em anexo descriptivo do Produto Homebiogas HB 7.0

Destacamos que a Biomovement Ambiental Ltda. detém a exclusividade na comercialização dos biodigestores Homebiogas no Brasil. Essa exclusividade está respaldada pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade quando o objeto do contrato for o fornecimento de bens ou serviços que só possam ser fornecidos ou prestados por um único fornecedor. Reforçamos ainda que, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, é vedada a contratação de produtos ou serviços em desacordo com as patentes depositadas no Brasil ou no exterior, ressaltamos que os nossos Biodigestores da Marca Homebiogas já foram implementados com sucesso em diversos municípios por meio de processos de inexigibilidade. Essas implementações têm contribuído de forma expressiva para a geração de energia limpa, tratamento de resíduos e melhoria ambiental nessas localidades.

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham as seguintes certificações e documentações:

- .. Certificação ISO 9.000:2015
- .. Certificação ISO 14.000:2015
- .. Certificação ISO / ABNT 23590:2020 - Household biogas system requirements (ABNT NBR 23590:2022)
- .. Patente PCT/IB2013/061160
- .. Patente no Brasil BR 112019026774-3 A2
- .. Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements
- .. Apólice de Seguros Global LLOYDS - Public and Products Liability - B0180CTSBI02100
- .. Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- .. Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- .. Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61 fornecida pela Homebioga .td
- .. Declaração de Exclusividade D.E. nr. 991483 da Associação Comercial de São Paulo/SP
- .. Garantia de fábrica de 24 (meses)
- .. Suporte online durante o período de vida útil do produto

Quanto à contratação de instalação, oferecemos treinamento para uso, alimentação e manutenção dos equipamentos. Os biodigestores da Homebiogas são constituídos por duas câmaras independentes; uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV para o processo de biodigestão de resíduos orgânicos, e uma segunda câmara interligada, servindo como reservatório do biogás produzido. Destacamos o sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão e o mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos, além do mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas, agendar reuniões presenciais ou virtuais e ajustar a quantidade da proposta conforme suas necessidades específicas.

Caso necessite de qualquer outra informação e/ou documentação só solicitar, agradecemos a oportunidade

Atenciosamente

Ricardo Oliani

Social

+55 11 97600-3008  
edit@biomovement.com.br  
homebiogas.com.br



**Proposta Nº 3048**

**Para**

Município de Pérola/PR  
CNPJ: 81478133000170,  
V DONA PEROLA BYINGTON, 1731,  
87540000 - Pérola, PR  
Celular: (44) 9710-3456, gabinete@perola.pr.gov.br

<b>Número da Proposta</b>	3048
<b>Data</b>	13/02/2025

**PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOMEBIOGÁS 7.0 (NCM 8479.89.99)**

Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás e com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado

Vendedor(a): Departamento Rural

Aos cuidados de: Paulo

**Itens da proposta comercial**

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOMEBIOGÁS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG70	UN	1,00	15.400,00	0,00	15.400,00	15.400,00

**Outros itens ou serviços**

Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60kgs de esterco animal/dia; Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido; volume do tanque de gás: 2.500L; volume do tanque do biodigestor: 4.300L; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro); acompanha um fogareiro de duas bocas; Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a). São necessários para a instalação 440kgs de esterco (bovino, equino e/ou caprino); 4.200 litros de água e 112 kgs de areia e uma bombona a partir de no mínimo 100 litros para suportar a quantidade de Biofertilizante que é produzida diariamente.

Entrega CIF - Frete Incluso

Garantia de fábrica: 24 meses

Validade da proposta: 60 dias

- Plataforma de EAD disponibilizada aos professores das escolas onde o equipamento estiver instalado com cursos temáticos sobre Biodigestão e sua aplicação prática

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham:

- Certificação ISO 9.000:2015
- Certificação ISO 14.000:2015;
- Certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança
- Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas
- Patente PCT/IB2013/061160
- Patente deferida no Brasil BR 112019026774-3 A2
- Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements - Certificante No: GPSD/A-C-004/24
- Certificate of Liability Insurance ACORD 25(2010/25) - Policy Number 2300226



000019

- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 991483 da Associação Comercial de São Paulo/SP

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00

Atenciosamente,  
Sarita Toledano - Sócia Administradora



ASSINADO DIGITALMENTE  
SARITA TOLEDANO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RECEBEMOS DE BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

NF-e  
Nº 001309  
Série 1

<b>BioMovement</b> Distribuidor Exclusivo HOMEBIOGÁS	<b>BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA</b> Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho 05.441-050 - São Paulo - SP Fone (11) 3676-1290 www.homebiogas.com.br - adm@biomovement.com.br
---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0-Entrada 1-Saída 1  
**Nº 001309**  
SERIE: 1  
Página: 1 de 1

Controle do Fisco	
Chave de acesso	3525 0105 5730 6100 0161 5500 1000 0013 0916 3088 3653
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e	www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação VENDA PARA NÃO CONIBUINTE - ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL	Protocolo de autorização de uso 135250053407409 07/01/2025 16:40:32
Inscrição Estadual 116577465118	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 05.573.061/0001-61

#### Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social Município de Cascavel	CNPJ/CPF 76.208.867/0001-07	Inscrição Estadual	Data emissão 07/01/2025
Endereço R PARANA, 5000	Bairro Centro	CEP 85.801-000	Data saída 07/01/2025
Município Cascavel	UF PR	Fone/Fax (45) 9993-1767	Hora saída 16:40:31

#### Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	06/02/2025	15.215,20						

#### Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 15.400,00	Valor do ICMS 616,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 15.400,00		
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Base IRRF 15400,00	Valor IRRF 184,80	Valor total da nota 15.400,00

#### Transportador/Volumes transportados

Nome FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF 10.970.887/0002-85
Endereço Rodovia Presidente Dutra, nº km 223,5, Várzea do P		Município Guarulhos	UF SP	Inscrição Estadual 336.172.649.119	
Quantidade 2	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 33,000	Peso líquido 33,000

#### Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
HBG70	HOMEBIOGAS SYSTEM 7.0	84798999	100	6.108	UN	1,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	616,00	0,00	4,0000	0,00

#### Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 3.215.459-3	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

#### Dados adicionais

Observações VALOR BRUTO DA NF: R\$ VALOR RETIDO NA FONTE DE IR: 184,80 VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ Total aproximado de tributos: R\$ 4.635,40 (30,10%) Federais R\$ 2.787,40 (18,10%) Estaduais R\$ 1.848,00 (12,00%). Fonte IBPT. Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R\$ 851,87 Endereço de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, BR 277, KM 596, N 596, Parque de Exposições Celso Garcia Cid - EXPOVEL, Bairro Centro, Cascavel - PR, 85.801-000 Aos cuidados de: Tabta Endereço de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA BR 277, KM 596 - Parque de Exposições Celso Garcia Cid - EXPOVEL Atendimento: 08:00 ás 12:00 - 13:00 ás 17:00 - Segunda a Sexta. A/C: Tabta ou Suzana.  Nota de empenho: 25397 / 2024 Nota de empenho: 25398/2024 Repasso convênio Itaipu: 4104808/2023 Ordem de compra: 10900/2024 Ordem de compra: 10901/2024  Dados bancários: Banco do Brasil (001) Agência 1504-0 Conta corrente 18465-9 BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	Reservado ao fisco
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

14/02/2025, 10:28

CNPJ: 05.573.061/0001-61  
PIX: CNPJ 05.573.061/0001-61

HOMEBiOGAS 7.0  
CAIXA A: 70005214818  
CAIXA B: 70221397

Bling - DANFE

000021

14/02/2025 10:28:26

NF-e  
Nº 001317  
Série 1

RECEBEMOS DE BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

**BioMovement**  
Distribuidor Exclusivo HOMEBIOGÁS

**BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**  
Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho 05.441-050 - São Paulo - SP Fone (11) 3676-1290 www.homebiogas.com.br - adm@biomovement.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0-Entrada 1-Saída 1  
**Nº 001317**  
SERIE: 1 Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso  
3525 0105 5730 6100 0161 5500 1000 0013 1717 5883 7315

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação VENDA PARA NÃO CONIBUINTE - ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL	Protocolo de autorização de uso 135250198697809 22/01/2025 16:39:21
Inscrição Estadual 116577465118	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 05.573.061/0001-61

#### Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social Município de Ponta Porã	CNPJ/CPF 03.434.792/0001-09	Inscrição Estadual	Data emissão 22/01/2025
Endereço Avenida São Vicente de Paula, 663	Bairro Vila São Vicente de Paula	CEP 79.900-001	Data saída 22/01/2025
Município Ponta Porã	UF MS	Fone/Fax (67) 3010-0845	Hora saída 16:39:21

#### Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	21/02/2025	30.430,40						

#### Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 30.800,00	Valor do ICMS 1.232,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 30.800,00		
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Base IRRF 30800.00	Valor IRRF 369,60	Valor total da nota 30.800,00

#### Transportador/Volumes transportados

Nome FAVORITA TRANSPORTES LTDA	Frete por conta 2 - Contratação do Frete por conta de Terceiros	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF 01.743.404/0001-38
Endereço Via de Acesso João de Góes, nº 2285, Jardim Alvorá			Município Jandira	UF SP	Inscrição Estadual 373.059.230.111
Quantidade 4	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 66,000	Peso líquido 66,000

#### Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	%ICMS	%IPI
HBG70	HOMEBIOGAS SYSTEM 7.0	84798999	100	6.108	UN	2,00	15.400,00	30.800,00	30.800,00	1.232,00	0,00	4,0000	0,00

#### Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 3.215.459-3	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

#### Dados adicionais

Observações VALOR BRUTO DA NF: R\$ VALOR RETIDO NA FONTE DE IR: 369,60 VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ Total aproximado de tributos: R\$ 9.270,80 (30,10%) Federais R\$ 5.574,80 (18,10%) Estaduais R\$ 3.696,00 (12,00%). Fonte IBPT. CONVÉNIO ICMS N 236, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R\$ 1.478,15 Endereço de entrega: PATRIMÔNIO CENTRAL, Rua Guarujá, N s/n, Bairro Jardim Coimbra, Ponta Porã - MS, 79.902-676 Aos cuidados de: Caroline HORÁRIO PARA ENTREGA 07H ÁS 11 HRS DA MANHÃ DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA Favor Entregar: PATRIMÔNIO CENTRAL: Rua Guarujá, S/N, ao lado do Almoxarifado Central Bairro Jardim Coimbra / Ponta Porã - MS - CEP 79.902-676 Nota de empenho: 3234 Nota de empenho: 3235 INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5006606/2023 Dados bancários: Banco do Brasil (001) Agência 1504-0 Conta corrente 18465-9 BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA CNPJ: 05.573.061/0001-61 PIX: CNPJ 05.573.061/0001-61 Homebiogas 7.0 (2x) CAIXA A: 7044720421 CAIXA A: 7044860321	Reservado ao fisco
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

14/02/2025, 10:29

Bling - DANFE

000023

CAIXA B: 70200104  
CAIXA B: 70220937

A GOFRETES (CNPJ 20.394.718/0001-17) É A CONSIGNATÁRIA DESTE FRETE.

14/02/2025 10:28:54

RECEBEMOS DE BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 001320 Série 1																												
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor																													
 <p><b>BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA</b> Rua Borges de Barros, 90, Sumarezinho 05.441-050 - São Paulo - SP Fone (11) 3676-1290 www.homebiogas.com.br - adm@biomovement.com.br</p>		<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída 1</p> <p><b>Nº 001320</b> SÉRIE: 1 Página: 1 de 1</p> <p>Controle do Fisco </p> <p>Chave de acesso 3525 0105 5730 6100 0161 5500 1000 0013 2013 9538 3444</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>																												
<p>Natureza da operação VENDA PARA NÃO CONIBUINTE - ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL</p> <p>Inscrição Estadual 116577465118</p>		<p>Protocolo de autorização de uso 135250284037314 31/01/2025 16:19:02</p> <p>CNPJ 05.573.061/0001-61</p>																												
<p><b>Destinatário/Remetente</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Nome / Razão Social <b>MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE</b></td> <td style="width: 25%;">CNPJ/CPF 95.583.555/0001-10</td> <td style="width: 25%;">Inscrição Estadual</td> </tr> <tr> <td>Endereço R PROFESSOR VIEIRA DE ALENCAR, 441</td> <td>Bairro IRACEMA DO OESTE</td> <td>CEP 85.833-000</td> </tr> <tr> <td>Município Iracema do Oeste</td> <td>UF PR</td> <td>Fone/Fax (44) 9946-7078</td> </tr> </table>		Nome / Razão Social <b>MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE</b>	CNPJ/CPF 95.583.555/0001-10	Inscrição Estadual	Endereço R PROFESSOR VIEIRA DE ALENCAR, 441	Bairro IRACEMA DO OESTE	CEP 85.833-000	Município Iracema do Oeste	UF PR	Fone/Fax (44) 9946-7078	<p>Data emissão 31/01/2025</p> <p>Data saída 31/01/2025</p> <p>Hora saída 16:19:01</p>																			
Nome / Razão Social <b>MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE</b>	CNPJ/CPF 95.583.555/0001-10	Inscrição Estadual																												
Endereço R PROFESSOR VIEIRA DE ALENCAR, 441	Bairro IRACEMA DO OESTE	CEP 85.833-000																												
Município Iracema do Oeste	UF PR	Fone/Fax (44) 9946-7078																												
<p><b>Faturas</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Número</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001</td> <td>02/03/2025</td> <td>15.215,20</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	001	02/03/2025	15.215,20																	
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor																						
001	02/03/2025	15.215,20																												
<p><b>Cálculo do imposto</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Base de cálculo do ICMS 15.400,00</td> <td style="width: 25%;">Valor do ICMS 616,00</td> <td style="width: 25%;">Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00</td> <td style="width: 25%;">Valor do ICMS Subst. 0,00</td> <td style="width: 25%;">Valor do FCP ST 0,00</td> <td style="width: 25%;">Valor total dos produtos 15.400,00</td> </tr> <tr> <td>Valor do frete 0,00</td> <td>Valor do seguro 0,00</td> <td>Desconto 0,00</td> <td>Outras despesas acessórias 0,00</td> <td>Valor do IPI 0,00</td> <td>Base IRRF 15400.00</td> <td>Valor IRRF 184,80</td> <td>Valor total da nota 15.400,00</td> </tr> </table>		Base de cálculo do ICMS 15.400,00	Valor do ICMS 616,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 15.400,00	Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Base IRRF 15400.00	Valor IRRF 184,80	Valor total da nota 15.400,00															
Base de cálculo do ICMS 15.400,00	Valor do ICMS 616,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 15.400,00																									
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Base IRRF 15400.00	Valor IRRF 184,80	Valor total da nota 15.400,00																							
<p><b>Transportador/Volumes transportados</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Nome DESTAK LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA</td> <td style="width: 30%;">Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)</td> <td style="width: 20%;">Código ANTT</td> <td style="width: 20%;">Placa do veículo</td> <td>UF</td> <td>CNPJ/CPF 81.871.204/0001-08</td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td>Município</td> <td>UF SP</td> <td>Inscrição Estadual ISENTO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Quantidade 2</td> <td>Espécie</td> <td>Marca</td> <td>Numeração</td> <td>Peso bruto 33,000</td> <td>Peso líquido 33,000</td> </tr> </table>		Nome DESTAK LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF 81.871.204/0001-08	Endereço	Município	UF SP	Inscrição Estadual ISENTO			Quantidade 2	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 33,000	Peso líquido 33,000											
Nome DESTAK LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF 81.871.204/0001-08																									
Endereço	Município	UF SP	Inscrição Estadual ISENTO																											
Quantidade 2	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 33,000	Peso líquido 33,000																									
<p><b>Itens da nota fiscal</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição do produto/serviço</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>Qtde</th> <th>Preço un</th> <th>Preço total</th> <th>BC ICMS</th> <th>Vlr. ICMS</th> <th>Vlr. IPI</th> <th>%ICMS</th> <th>%IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>HBG70</td> <td>HOMEBiOGAS SYSTEM 7.0</td> <td>84798999</td> <td>100</td> <td>6.108</td> <td>UN</td> <td>1,00</td> <td>15.400,00</td> <td>15.400,00</td> <td>15.400,00</td> <td>616,00</td> <td>0,00</td> <td>4,0000</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	%ICMS	%IPI	HBG70	HOMEBiOGAS SYSTEM 7.0	84798999	100	6.108	UN	1,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	616,00	0,00	4,0000	0,00	
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	%ICMS	%IPI																	
HBG70	HOMEBiOGAS SYSTEM 7.0	84798999	100	6.108	UN	1,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	616,00	0,00	4,0000	0,00																	
<p><b>Cálculo do ISSQN</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Inscrição Municipal 3.215.459-3</td> <td style="width: 25%;">Valor total dos serviços 0,00</td> <td style="width: 25%;">Base de cálculo do ISSQN 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Valor do ISSQN 0,00</td> </tr> </table>		Inscrição Municipal 3.215.459-3	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00			Valor do ISSQN 0,00																							
Inscrição Municipal 3.215.459-3	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00																												
		Valor do ISSQN 0,00																												
<p><b>Dados adicionais</b></p> <p>Observações VALOR BRUTO DA NF: R\$ VALOR RETIDO NA FONTE DE IR: 184,80 VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ Total aproximado de tributos: R\$ 954,80 (6,20%) Federais R\$ 954,80 (6,20%) . Fonte IBPT. Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R\$ 851,87 Endereço de entrega: Cmei Pequeno Príncipe, Rua Nello Terin, N 54, Bairro Iracema do Oeste, Iracema do Oeste - PR, 85.833-215 Aos cuidados de: Bruna  Nota de empenho: 447/2025 e 448/2025 Instrumento de repasse: 4110656/2023  ENTREGA RUA NELO TERIN, 54 CEP: 85833-215 ESQUINA COM A RUA JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS  Dados bancários: Banco do Brasil (001) Agência 1504-0 Conta corrente 18465-9 BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA CNPJ: 05.573.061/0001-61 PIX: CNPJ 05.573.061/0001-61  HOMEBiOGAS 7.0  Caixa A: 7021580421 Caixa B: 70230652  A GOFRETES (CNPJ 20.394.718/0001-17) É A CONSIGNATÁRIA DESTE FRETE.</p>		<p>Reservado ao fisco</p>																												



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 001/2025

<b>Órgão Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	<b>Data:</b> 20/02/2025								
<b>Responsável pela Demanda:</b> Luciano Wilian Lazarin	<b>Assinatura:</b>								
<b>E-mail do Responsável:</b> secagri@perola.pr.gov.br	<b>Telefone:</b> (44) 3636-1338								
<b>Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input type="checkbox"/> Outros/ Qual?									
<b>Forma de contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Chamada Pública									
<b>Valor estimado da contratação:</b> R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).									
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação:</b> A compra do Biodigestor se faz necessária para cumprimento das contra-partidas do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.									
<b>2. Objetivo/finalidade da contratação:</b> Aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.									
<b>3. Quantidade de material/serviço a ser contratado:</b> A quantidade estimada pela secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, considerando o Instrumento de Repasse firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL estará detalhada no Termo de Referência.									
<b>4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:</b> Após trâmite regular do processo.									
<b>5. Prazo/condições/forma de pagamento:</b> <b>Prazo:</b> 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. <b>Condições:</b> Após a liberação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e entrega do objeto. <b>Forma:</b> Depósito em conta bancária.									
<b>6. Local da entrega dos equipamentos/materiais ou da prestação de serviços:</b> Avenida Presidente Vargas, nº 1411, Centro, CEP- 87.540-000, Pérola/PR - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.									
<b>7. Dotação Orçamentária:</b> Conforme indicação do Planejamento Orçamentário.									
<b>8. Vigência do contrato/ata:</b> 12 (doze) meses.									
<b>9. Indicação do Gestor do contrato:</b> <table border="1"> <tr> <td><b>Titular:</b> Luciano Wilian Lazarin</td> <td><b>Matrícula:</b> 2372-8</td> <td><b>E-mail:</b> Luciano_lazarin@hotmail.com</td> <td><b>Telefone:</b> (44)9.9901-8995</td> </tr> <tr> <td><b>Suplente:</b> Rony Eduardo Souza Terra</td> <td><b>Matrícula:</b> 2464-3</td> <td><b>E-mail:</b> ronyterra@hotmail.com</td> <td><b>Telefone:</b> (44)9.9952-3785</td> </tr> </table>		<b>Titular:</b> Luciano Wilian Lazarin	<b>Matrícula:</b> 2372-8	<b>E-mail:</b> Luciano_lazarin@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (44)9.9901-8995	<b>Suplente:</b> Rony Eduardo Souza Terra	<b>Matrícula:</b> 2464-3	<b>E-mail:</b> ronyterra@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (44)9.9952-3785
<b>Titular:</b> Luciano Wilian Lazarin	<b>Matrícula:</b> 2372-8	<b>E-mail:</b> Luciano_lazarin@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (44)9.9901-8995						
<b>Suplente:</b> Rony Eduardo Souza Terra	<b>Matrícula:</b> 2464-3	<b>E-mail:</b> ronyterra@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (44)9.9952-3785						
<b>10. Indicação do Fiscal do contrato:</b> <table border="1"> <tr> <td><b>Titular:</b> Sheile Almeida de Souza Castro</td> <td><b>Matrícula:</b> 19274-5</td> <td><b>E-mail:</b> Shell-almeida3@hotmail.com</td> <td><b>Telefone:</b> (44)9.9927-4533</td> </tr> </table>		<b>Titular:</b> Sheile Almeida de Souza Castro	<b>Matrícula:</b> 19274-5	<b>E-mail:</b> Shell-almeida3@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (44)9.9927-4533				
<b>Titular:</b> Sheile Almeida de Souza Castro	<b>Matrícula:</b> 19274-5	<b>E-mail:</b> Shell-almeida3@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (44)9.9927-4533						

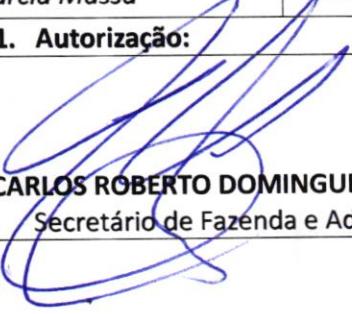


**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

000027

Suplente: <i>Yorhana Garcia Massa</i>	Matrícula: 2646-8	E-mail: <a href="mailto:yorhanafariag@gmail.com">yorhanafariag@gmail.com</a>	Telefone: (44)9.9927-4533
---------------------------------------	-------------------	------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

**11. Autorização:**

  
**CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS**  
Secretário de Fazenda e Administração

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

# PROCESSO N° 007/2025

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Wilian Lazarin

**Objeto:** Aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição do Biodigestor é fundamental para a execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL. Este equipamento é necessário para atender às diretrizes do projeto e contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável e a gestão eficiente de resíduos orgânicos no Município de Pérola, Paraná.

A necessidade do Biodigestor baseia-se na implementação de práticas que visem à sustentabilidade e à conservação ambiental. A utilização deste equipamento permitirá o tratamento adequado dos resíduos orgânicos, transformando-os em biogás e biofertilizante, reduzindo significativamente o impacto ambiental e promovendo a economia circular.

A aquisição do Biodigestor é uma medida estratégica que alinha as ações do Município de Pérola com as práticas de desenvolvimento sustentável, fortalecendo a parceria com a ITAIPÚ BINACIONAL e garantindo a eficiência na gestão de resíduos orgânicos. Este investimento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local e para a preservação do meio ambiente.

### 3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Observando-se a obrigatoriedade da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do Município, conforme Decreto Municipal nº 422/2023 que regulamenta a Nova Lei de Licitações Nº 14.133/21, encontra-se em elaboração.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar em relação do item solicitado;
- 4.2. A entrega será de forma única;
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto;
- 4.4. Fornecer Nota Fiscal;
- 4.5. Apresentar todos os documentos de habilitação respeitando os incisos I, II, III do art. 62 da Lei nº 14.133/21;
- 4.6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



comprove ter a proponente fornecido objeto compatível com o da presente licitação;

## 5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar visa a aquisição de Biodigestor, conforme descrição e especificações abaixo:

### ANEXO I

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO
1	UNIDADE	1	<p>Aquisição de Biodigestor de pequeno porte.</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Volume do tanque de gás: 2.500L;</p> <p>Volume do tanque do biodigestor: 4.000L;</p> <p>Utiliza resíduos de alimentos (cozinha)e/ou animais;</p> <p>Material: Lona de Polietileno com proteção UV;</p> <p>Um fogareiro de biogás;</p> <p>Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);</p> <p>Filtro de gás;</p> <p>Saída combinada de gás e fertilizante;</p> <p>Guia de montagem detalhado (arquivo digital);</p> <p>Garantia: mínimo 12 meses.</p> <p><b>Recomendações complementares:</b></p> <p>Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.</p> <p>*O equipamento deve vir acompanhado de manual de instalação.</p> <p>*Não é obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.</p>

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 4º, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Essa comprovação deve ser feita por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Assim sendo, foram apresentadas 3 (três) notas fiscais que demonstram que os preços apresentados pela empresa contratada estão alinhados com os preços praticados por ela no mercado.

Pesquisa realizada pelo Servidor Público **PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**, cadastrado na Matrícula **24554-1**, que certifica a relevância desta pesquisa, e para mais, anexa a este Estudo Técnico Preliminar as notas fiscais dos preços praticados pela empresa para melhor verificação.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da administração é a aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento.

A contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, não só proporciona maior agilidade ao processo. Além disso, é importante destacar que a utilização da Inexigibilidade de Licitação é permitida em situações onde há inviabilidade de competição, como a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, artistas consagrados, entre outras hipóteses previstas no Art. 74 da lei mencionada. Dessa forma, a Administração Pública pode selecionar diretamente o prestador que possui notória especialização, garantindo, assim, a obtenção de um serviço ou produto de elevada qualidade. Isso resulta em uma melhor utilização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência.

Portanto, a escolha das soluções já mencionadas é uma decisão estratégica que alinha a gestão de contratações com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o compromisso da Administração Pública com a governança responsável e o uso prudente dos recursos públicos.

## 9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não será aplicado nesta contratação, visto que se trata da aquisição de apenas um item, conforme exposto no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de um biodigestor visa alcançar vários resultados positivos, tais como:

- a) Redução do Impacto Ambiental: O biodigestor transforma resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante, diminuindo a quantidade de resíduos que seriam encaminhados para aterros sanitários;
- b) Produção de Energia Renovável: O biogás gerado pode ser utilizado como fonte de energia para diversos fins, como aquecimento, geração de eletricidade, ou combustível para veículos, contribuindo para a diversificação da matriz energética do município.
- c) Melhoria da Gestão de Resíduos: A utilização do biodigestor otimiza a gestão de resíduos orgânicos, promovendo uma abordagem mais sustentável e eficiente no tratamento de resíduos;
- d) Economia de Recursos: A produção de biofertilizante reduz a necessidade de compra de fertilizantes químicos, gerando economia para a administração pública e promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis;
- e) Sensibilização Ambiental: A implementação de um projeto como este pode servir como exemplo de boas práticas ambientais para a população, aumentando a conscientização e o

engajamento comunitário em questões de sustentabilidade;

f) Contribuição para a Economia Circular: O biodigestor integra a lógica da economia circular ao transformar resíduos em recursos úteis, fechando o ciclo de utilização de materiais e promovendo o uso eficiente dos recursos naturais.

Esses resultados contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente no Município de Pérola.

## **12. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## **13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **14. DA DISPENSA DA MATRIZ DE RISCO**

Fica dispensada a elaboração da Matriz de Risco, tendo em vista que a contratação em questão não se enquadra no § 4º do art. 22 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não há necessidade de nova adequação ao ambiente para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade

## **16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável e necessária em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Pérola, 20 de fevereiro de 2025.

## **18. RESPONSÁVEL:**



**LUCIANO WILIAN LAZARIN**

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos



# PROCESSO

## Nº 007/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício Circular nº 018/2025

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um biodigestor o qual será instalado na Escola Municipal Parque do Bosque. O mesmo foi contemplado através do Programa Itaipu Mais que Energia.

O biodigestor é um equipamento utilizado para acelerar o processo de decomposição da matéria orgânica através da ausência de oxigênio. Esse processo é denominado biodigestão. As vantagens da biodigestão através do equipamento são: o reaproveitamento do resíduo orgânico, a produção de fertilizantes e biogás. Essa aquisição visa conscientizar, estimular a curiosidade científica e a compreensão dos processos biológicos e energéticos através da educação.

#### 1.2. DOS PRAZOS DO CONTRATO

A licitação terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e implantação de biodigestores em escolas públicas municipais, por meio do Programa Itaipu Mais Que Energia, é uma iniciativa significativa que traz benefícios educacionais, ambientais e práticos. Os biodigestores podem ser modelos didáticos valiosos nas aulas de Ciências. A construção e operação de um biodigestor oferece oportunidades práticas de aprendizado, estimulando a curiosidade científica e a compreensão dos processos biológicos e energéticos.

Promovendo sustentabilidade ao meio ambiente, os biodigestores são uma fonte alternativa de energia, pois convertem resíduos orgânicos em biogás, reduzindo a quantidade de resíduos e contribuindo para a saúde pública. Ao implementar biodigestores em escolas, promovemos a conscientização ambiental e a importância da gestão sustentável de recursos. Além disso, a construção de um biodigestor envolve etapas como seleção de materiais e montagem. Os alunos podem vivenciar a prática científica ao construir e observar o funcionamento desses dispositivos, estimulando o interesse pela ciência e tecnologia, além de desenvolver habilidades práticas. Sendo assim, justifica-se essa contratação através do Programa Itaipu Mais Que Energia, visando promover a sustentabilidade e outras iniciativas sustentáveis.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo desta licitação é adquirir um biodigestor que contribuirá para o aproveitamento de resíduos orgânicos e produção de biogás.

#### ANEXO I

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO
1	UNID.	1	<p>Aquisição de Biodigestor de pequeno porte.</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha)e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída</p>



		<p>combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.</p> <p><b>Recomendações complementares:</b></p> <p>Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.</p> <p>*O equipamento deve vir acompanhado de manual de instalação.</p> <p>*Não é obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.</p>
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação deverá observar em relação do item solicitado;
- b) A entrega será de forma única;
- c) Não será admitida a subcontratação do objeto;
- d) Fornecer Nota Fiscal;
- e) Apresentar todos os documentos de habilitação respeitando os incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/21.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto solicitado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

5.2. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Pátio Adalto Quintino – situado na Avenida Castro Alves n.º 130 – Centro, Pérola – CEP 87.540-000;

5.5. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa





diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A empresa vencedora deverá fornecer todos os documentos necessários para posterior solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), conforme Resolução SEDEST n.º 08 de 23/02/2021.

5.16. A instalação do biodigestor será realizada pela Prefeitura Municipal de Pérola-PR. O equipamento adquirido deverá possuir manual de instalação, tendo em vista a sua praticidade, a sua montagem será utilizada como atividade educacional/pedagógica.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado pela tesouraria municipal mediante a emissão de depósito bancário em conta corrente em favor da proponente em até 30 (trinta) dias, após respectivo empenho da despesa e desde que cumpridas todas as exigências e aprovada pela fiscalização sendo o pagamento realizado após a devida autorização da Caixa Econômica Federal - CEF e a apresentação da Nota fiscal e demais documentos, através do sistema Bussola, utilizado pela ITAIPU.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE;

### **8.2 Habilidades jurídicas:**

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**8.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3 Habilidações fiscal, social e trabalhista:**

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**8.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

**8.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

**8.3.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.5 Qualificação Técnica:**

**8.5.1** CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE E COMERCIALIZAÇÃO atestando que a empresa em questão é exclusiva no fornecimento da tecnologia em âmbito nacional.

**9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), conforme tabela resumida abaixo:

ITEM	UND	QTD	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Aquisição de Biogestor de pequeno porte. <u>Especificações mínimas:</u> Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biogestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha)e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00



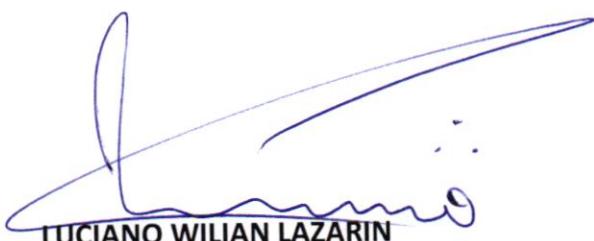
		<p>fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.</p> <p><b>Recomendações complementares:</b></p> <p>Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança. *O equipamento deve vir acompanhado de manual de instalação. *Não é obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**10. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – LOCAL DE INSTALAÇÃO**



Pérola/PR 20 de fevereiro de 2025.

**11. RESPONSÁVEIS:**



**LUCIANO WILIAN LAZARIN**

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos



## Inexigibilidade de Licitação

### COMUNICADO INTERNO

**Do:** Gabinete da Prefeita

**Para:** Diretor do Departamento de Compras e Licitação

### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Pérola/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, emitido mediante a solicitação expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos em 20/02/2025, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência:

1. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade e, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Departamento de Licitação para elaboração da minuta contratual e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
4. Departamento de Compras e Licitações para confecção do Termo de Autorização e posterior assinatura, contrato e extrato de contrato e devidas publicações;

Determina-se providências de estilo.

**VALDETÉ CUNHA**  
 Prefeita Municipal.

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO**

**Do:**  
**Departamento de Compras e Licitação.**

**Para:**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.**

Pérola/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente de Inexigibilidade de Licitação, visando à Aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

*Yasmim F. R. Martins*  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

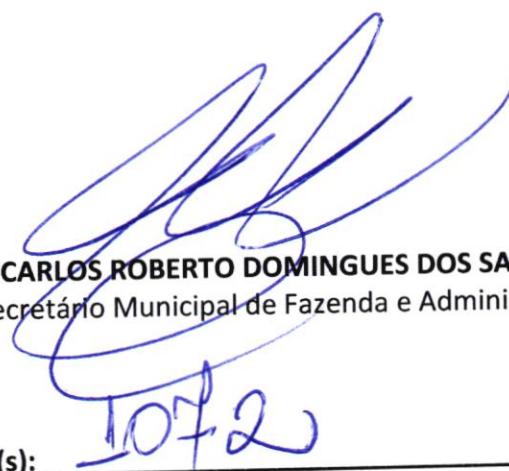
**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO****Da:** Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**Para:** Diretor do Departamento de Compras e Licitação**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Pérola/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Em atenção à determinação para à aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento no valor global de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

O pagamento do objeto será efetuado após a liberação do recurso e apresentação do devido recibo de pagamento.

Atenciosamente,



**CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração.

**FONTE(s) DE RECURSO(s):** TOF 2

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO**

**Da:** Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**Para:** Departamento de Contabilidade

Pérola/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Prezada Senhora:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente de Inexigibilidade de Licitação, visando à Aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

*Yasmim F. R. MARTINS*  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Pérola, 21 de fevereiro de 2025.

**COMUNICADO INTERNO – CI 04/2025**

De: Divisão de Contabilidade

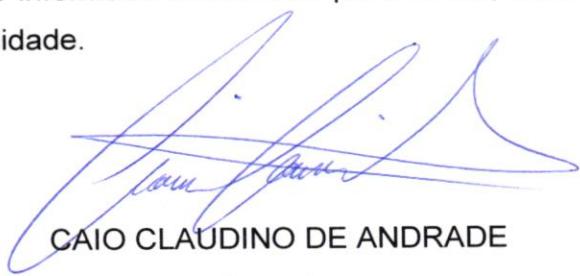
Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse n 4118907/2023 firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
2497	2802	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.99.05	31072	102	R\$ 14.400,00
2498	2803	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.99.05	3002	103	R\$ 1.600,00
							TOTAL	16.000,00

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



CAIO CLAUDINO DE ANDRADE  
Contador

**Inexigibilidade de Licitação****COMUNICADO INTERNO****Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 21 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer jurídico concernente a legalidade do procedimento, a fim de que seja demonstrada a devida viabilidade visando à Aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.

Informamos que o custo total para a contratação do presente objeto importa em R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

*Yasmin f. r. MARTINS*  
**YASMIN FERNANDA RISSATO MARTINS**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações



## Inexigibilidade de licitação

### COMUNICADO INTERNO

**Do:** Agente de contratação

**Para:** Empresa

Pérola/PR, 21 de fevereiro de 2025.

Para fins de habilitação, e para que a empresa possa ser contratada, a mesma deverá nos fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual – (Fazenda Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal – (Fazenda Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>);
- Certidão negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

*Os documentos que não constarem à data de validade serão considerados como válidos pelo período de 90(noventa) dias, a partir da data de sua emissão.*

Atenciosamente,

  
**TIAGO DA SILVA CANGUÇÚ**  
 Agente de Contratação  
 Portaria nº 007/2025

NORMA  
BRASILEIRA

000044  
ABNT NBR  
ISO  
23590

Primeira edição  
23.11.2022

---

**Requisitos do sistema de biogás caseiro —  
Projeto, instalação, operação, manutenção  
e segurança**

*Household biogas system requirements — Design, installation, operation,  
maintenance and safety*



ICS 27.190

ISBN 978-85-07-09406-7



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE NORMAS  
TÉCNICAS

Número de referência  
ABNT NBR ISO 23590:2022  
14 páginas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº BR 112019026774-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 112019026774-3

(22) Data do Depósito: 25/06/2018

(43) Data da Publicação Nacional: 30/06/2020

(51) Classificação Internacional: C05F 17/02; C05F 9/02; C12M 1/107; C05F 9/04.

(30) Prioridade Unionista: US 15/632,367 de 25/06/2017.

(54) Título: DISPOSITIVO MONTÁVEL PARA RECICLAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E ADUBO LÍQUIDO E CONJUNTO DE PEÇAS PARA MONTAR DITO DISPOSITIVO

(73) Titular: HOME BIOGAS LTD, Pessoa Jurídica. Endereço: PO BOX 1672 40293 BEIT YANAI, ISRAEL (IL), Israelense

(72) Inventor: OSHIK MOSHE EFRATI; YAIR TELLER; EREZ LANZER; SHOHAM ZAK.

(87) Publicação PCT: WO 2019/003075 de 03/01/2019

Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 25/06/2018, observadas as condições legais

Expedida em: 28/11/2023

Assinado digitalmente por:

**Alexandre Dantas Rodrigues**

Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

**DISPOSITIVO MONTÁVEL PARA RECICLAR RESÍDUOS ORGÂNICOS EM  
BIOGÁS E ADUBO LÍQUIDO E CONJUNTO DE PEÇAS PARA MONTAR  
DITO DISPOSITIVO**

**REFERÊNCIA A CANDIDATURAS RELACIONADAS**

[0001]. A presente candidatura consiste num pedido nacional da patente PCT/IB2018/054643 apresentado a 25 de junho de 2018 (25/06/2017), que solicita o benefício de prioridade da Convenção de Paris da patente norte-americana 2017/0291858 apresentada a 25 de junho de 2017 (25/06/2017).

**ÁREA TÉCNICA**

[0002]. O presente modelo de utilidade diz respeito a um aparelho configurado para reciclar resíduos orgânicos e utilizar os produtos derivados. O modelo de utilidade corresponde, em especial, a um aparelho montável leve, apoiado e configurado por um invólucro exoesquelético flexível, aplicável para a reciclagem de resíduos orgânicos, realizando essencialmente processos de decomposição anaeróbica.

**TÉCNICA ANTERIOR**

[0003]. Os resíduos orgânicos domésticos constituem uma percentagem considerável da totalidade dos resíduos. Estes resíduos são normalmente deitados fora com o resto do lixo, necessitando de transporte e de espaço nas lixeiras. Estes resíduos utilizam-se ocasionalmente para produzir composto, evitando a necessidade de transporte e de espaço, ao mesmo tempo que proporcionam uma fonte de solo fértil. Por conseguinte, um sistema e uns métodos melhorados para a produção de biogás combinado com fertilizantes a partir destes resíduos deverão traduzir-se num benefício ambiental.

[0004]. As tentativas anteriores incluem um método e um aparelho, apresentados no pedido internacional de patente PCT/ES2010/070120, com o

segue-se folha 1a

número de publicação WO/2010/100309, utilizados para a reciclagem e o aproveitamento de resíduos domésticos biodegradáveis provenientes das habitações de uma comunidade, mediante instalações prefabricadas de produção de biogás, com o objetivo de produzir eletricidade e adubos e para aquecer a água. Os resíduos são triturados numa trituradora instalada no

segue-se folha 2

lava-louças da cozinha, sendo transportados, através de uma rede separada da rede de esgotos, para uma instalação de produção de biogás constituída por digestores, onde o biogás é produzido através da decomposição anaeróbica.

[0005] Ainda assim, as tentativas anteriores incluem um método e um aparelho, apresentados no documento US2010/233778, para produzir biogás a partir de matérias orgânicas com um reator de biogás, que contém uma câmara de carga carregada com as matérias orgânicas e um canal de refluxo para uma descarga pelo menos parcial das matérias orgânicas do reator de biogás. Segundo o documento US2010/233778 o reator de biogás tem também pelo menos uma câmara intermédia, cujas câmaras de carga formam pelo menos uma câmara intermédia e o canal de refluxo forma, nesta sequência, secções de um percurso de escoamento, através do qual o fluxo pode passar numa só direção para as matérias orgânicas, duas secções sequencialmente seguidas formando respetivamente um percurso de escoamento ascendente num caso e um percurso de escoamento descendente no outro.

[0006] Segundo o documento US2015/126349, que se crê ser a técnica anterior mais pertinente, apresenta um método para selar e cortar um material flexível para formar um recipiente flexível, que inclui um volume do produto e pelo menos um volume de suporte estrutural, que pode incluir a alimentação de pelo menos dois materiais flexíveis num sistema de selagem que inclui uma superfície de vedação e uma superfície de bigorna oposta, ao contactar uma zona de costura de pelo menos dois materiais flexíveis com a superfície de vedação para formar uma junta na zona de costura e cortar a junta para formar uma costura numa só operação. A junta no documento US2015/126349 define uma ou ambas ou pelo menos uma parte de um limite do volume do produto e pelo menos uma parte do limite de pelo menos o volume de um suporte estrutural.

[0007] Acredita-se igualmente que o estado atual da técnica está representado pelas patentes norte-americanas US2638951, US5429437, US4565552, US5924461, US7036676, US7186339 e US9688585, a patente europeia EP0045114, as patentes chinesas e os modelos de utilidade CN201575295, CN201400673, CN201915092 e CN202576409, bem como pelos pedidos internacionais de patentes com os números de publicação WO2011133023 e WO2012153256.

[0008] O documento US9688585, que se considera a técnica anterior mais próxima, apresenta um sistema e um método de reciclagem dos resíduos orgânicos em biogás, através da realização de processos de decomposição anaeróbica. O sistema de

US9688585 inclui uma armação estrutural e um digestor anaeróbico desmontável e maleável. O digestor aeróbico no documento US9688585 inclui pelo menos uma patilha de suspensão, permitindo a suspensão do digestor anaeróbico na armação estrutural. O conjunto de peças respetivo é apresentado no documento US9688585 para montar o sistema acima referido.

## RESUMO

[0009] Em conformidade com um aspeto do modelo de utilidade, forneceu-se um aparelho leve montável, que forma uma unidade autónoma independente para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido.

[0010] Em conformidade com outro aspeto do modelo de utilidade, forneceu-se um conjunto de peças para montar o aparelho para a produção de biogás e de adubo líquido, realizando essencialmente processos de decomposição anaeróbica.

[0011] Em conformidade com um outro aspeto do modelo de utilidade, forneceu-se um aparelho que permite a utilização adequada do biogás e de produtos fertilizantes líquidos que provocam o processo de decomposição.

[0012] Em conformidade com mais um outro aspeto do modelo de utilidade, forneceu-se um aparelho leve para reciclar resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, montável a partir de um conjunto de peças, adequado para o envio e para a instalação.

## DEFINIÇÕES

[0013] O termo “montável” aqui referido deve entender-se como capaz de ser montado e instalado, de maneira fácil e rápida, a partir de um conjunto de peças.

[0014] O termo “montável” aqui referido deve entender-se como desmontável ou podendo ser facilmente desaparelhado ou desmontado com vista a uma reinstalação e/ou a uma recolocação.

[0015] O termo “montável” aqui referido deve entender-se como, entre outras coisas, ser fornecido ou possível de ser fornecido numa forma compacta, assim como numa forma desaparelhada ou desmontada.

[0016] Os termos e as expressões “numa forma compacta” ou semelhantes devem ser entendidos como algo que pressupõe um tamanho de construção final substancialmente maior do que o tamanho da forma compacta anteriormente

mencionada.

[0017] Os termos “dobrável” ou “flexível” aqui referidos devem entender-se como tendo uma resistência elevada à tração e podendo flexionar-se ou dobrar-se elasticamente, mas não são elásticos, sendo incapazes de se esticarem ou expandirem eficazmente. O termo “à tração” ou “resistência à tração”, tal como aqui mencionado, deve ser entendido *inter alia* como uma abreviatura do conhecido termo “tensão de rotura à tração”, frequentemente representada pelo acrônimo UTS, que significa uma propriedade intensiva de um material ou de uma estrutura para suportar cargas com tendência para se alongar, nomeadamente para resistir à tensão, definida como a tensão máxima que um material pode suportar enquanto está a ser estirado ou puxado antes de uma rutura, de uma deformação substancial e/ou de estiramento antes de uma fratura, como o nylon, relativa a materiais essencialmente não-dúcteis, cujo valor UTS varia entre cerca de 600 e 1000 MPa ou mais, mas sem incluir materiais rígidos. No contexto atual, os materiais com um módulo de rigidez, referidos como módulo de corte, com um valor de 4800 MPa ou mais, são considerados rígidos mas não têñseis, porque esses materiais não podem ser elasticamente flexionados ou dobrados de maneira eficaz. Os materiais rígidos, como o aço, são definidos como tendo um valor de módulo de rigidez muito superior a 4800 MPa

[0018] Os termos “elástico” ou “flexível” aqui referidos devem entender-se como tendo uma resistência à tração inferior à resistência à tração anteriormente mencionada de material maleável ou flexível, podendo facultativamente dobrar-se ou expandir-se de maneira eficaz. relativamente *inter alia* a materiais essencialmente dúcteis, cujo valor UTS é inferior a cerca de 600 MPa.

[0019] O termo “exoesquelético” aqui referido deve entender-se como estando colocado no exterior e proporcionando um suporte estrutural e/ou firmeza.

[0020] O termo “leve” aqui referido deve entender-se como não sendo superior a 30 quilogramas, enquanto o termo “extraleve” deve entender-se como oscilando de preferência entre 15 e 25 quilogramas.

[0021] O termo “tamanho compacto” aqui referido deve entender-se como configurado para o envio e transporte no banco traseiro de um veículo leve e/ou por via aérea.

[0022] Os termos “folha” ou “tecido” aqui referidos devem ser entendidos como, entre outras coisas, tecidos fiados ou não tecidos.

## DESCRÍÇÃO DAS FIGURAS

[0023] O presente modelo de utilidade será compreendido e apreciado de maneira mais abrangente a partir da seguinte descrição detalhada, juntamente com as figuras anexas em que:

[0024] A **FIG 1A** é uma vista em perspetiva frontal da técnica anterior de um aparelho leve montável, sem o invólucro exterior, de acordo com o documento US9688585;

[0025] A **FIG 1B** é uma vista em perspetiva traseira da técnica anterior de um aparelho leve montável, apresentado na **FIG 1A**, de acordo com o documento US9688585;

[0026] A **FIG 2A** é uma vista isométrica de um exemplo preferido do aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0027] A **FIG 2B** é uma vista transversal de um exemplo preferido do aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0028] A **FIG 2C** é uma vista ampliada que apresenta de maneira exemplar detalhes do conjunto de saída do aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0029] A **FIG 2D** é uma vista transversal ampliada que apresenta de maneira exemplar detalhes do conjunto de saída do aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0030] A **FIG 3** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de um aparelho montável leve ou extraleve, numa configuração reduzida ou desmontada;

[0031] A **FIG 4** é uma vista isométrica de um exemplo preferido do aparelho montável leve ou extraleve, em que o digestor anaeróbico se encontra numa configuração instalada ou montada, enquanto o tanque de gás se encontra numa configuração reduzida ou desmontada;

[0032] A **FIG 5** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de um aparelho montável leve ou extraleve, numa configuração reduzida ou desmontada;

[0033] A **FIG 6** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de um aparelho montável leve ou extraleve, em que o digestor anaeróbico se encontra numa configuração instalada ou montada, enquanto o tanque de gás se encontra numa configuração reduzida ou desmontada;

[0034] A **FIG 7** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de um aparelho montável leve ou extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0035] A **FIG 8** é uma vista isométrica de outro exemplo preferido de um aparelho montável extraleve, suportado e formado por um invólucro exoesquelético flexível e estruturado;

[0036] A **FIG 9** é uma vista em perspetiva da alavanca do êmbolo;

[0037] AS **FIG 10A** a **10C** são vistas em perspetiva dos componentes do manípulo do êmbolo;

[0038] A **FIG 11A** é uma vista isométrica de um exemplo preferido de uma montagem posterior combinada;

[0039] A **FIG 11B** é uma vista transversal de um exemplo preferido de uma montagem posterior combinada.

[0040] Enquanto o modelo de utilidade pode sofrer várias modificações e formas alternativas, sendo as suas representações específicas apresentadas meramente a título de exemplo nas figuras, as figuras não estão necessariamente completas e os componentes não estão essencialmente na sua escala; em vez disso, dá-se um maior destaque à ilustração clara dos princípios subjacentes do presente modelo de utilidade.

## DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS EXEMPLOS

[0041] Antes de elaborar qualquer exemplo do presente modelo de utilidade, faz-se antes de tudo referência às **FIG 1A** e **1B**, que são as figuras 1C-D do documento US9688585, que apresenta o aparelho montável leve **10** segundo a técnica anterior. O aparelho montável leve **10** segundo a técnica anterior forma uma unidade autónoma independente, utilizada para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido. O aparelho **10** segundo a técnica anterior inclui a secção dianteira **14** e a secção traseira **16**. A secção dianteira **14** abrange um subconjunto de alimentação que inclui o tanque **24**, a trituradora **20** e a tampa do tanque **22**, bem como o reservatório de fluido em opção **28**, ou uma mangueira de abastecimento de fluido (não mostrada) colocada na

parte superior do tanque **24**, fornecida com uma torneira **30**. A trituradora **20** é normalmente acionada manualmente, por exemplo, através da alavanca **18**. A tampa do tanque **22** está configurada para transportar corretamente os resíduos orgânicos para a trituradora **20**. A mistura ou o lodo semilíquido da matéria orgânica triturada e o fluido são então transportados para o digestor anaeróbico desmontável **50** através do tubo de entrada **27**, que está ligado ao escoamento do tanque **24**. O tubo de entrada **27** utilizado para transportar a mistura ou o estrume semilíquido da matéria orgânica triturada e o fluido para o digestor anaeróbico **50** está hermeticamente ligado ao digestor anaeróbico **50**, para que a luz no interior do tubo de alimentação **27** forme um continuum com a luz no interior do digestor anaeróbico **50**. O tubo de entrada **27** prolonga-se pelo menos durante uma parte substancial do plano vertical do digestor anaeróbico **50**.

[0042] Segundo o documento US9688585, os diversos elementos estruturais (não mostrados), como os flanges ou os acessórios para tubos, estão ligados às superfícies do digestor anaeróbico **50**. Num exemplo, pelo menos um tubo de entrada **27** e ou pelo menos um tubo de saída de escoamento do lodo **34** está/estão ligado(s) ao digestor anaeróbico **50** com estes elementos estruturais (não mostrados). Num exemplo, o tubo da saída de gás **59** está ligado ao digestor anaeróbico **50** com um elemento estrutural. Num exemplo, pelo menos um tubo de saída de resíduos **40** está ligado ao digestor anaeróbico **50** com este elemento estrutural.

[0043] Segundo o documento US9688585, o aparelho montável leve **10** contém uma parte traseira **16**, que inclui o compartimento traseiro **32**. O compartimento traseiro **32** é uma parte integrante do digestor anaeróbico desmontável **50**. O compartimento traseiro **32** pode dividir-se em secções **56**, nos sub-compartimentos **52A**, **52B** e **52C**. As aberturas **54** nas secções **56** estão interligadas entre os sub-compartimentos **52A** a **52C**. Os sub-compartimentos **52A** a **52C** estão configurados para comportar o extravasamento do adubo líquido ou do lodo resultante dos processos de decomposição no digestor anaeróbico **50**. O adubo líquido ou o lodo derrama-se opcionalmente, a partir do tubo de saída de extravasamento do lodo **34** de onde sai o lodo extravasado, tendo uma configuração de sifão, que se prolonga a partir de uma parede lateral do digestor anaeróbico **50** até ao sub-compartimento **52A**. O sub-compartimento **52C** pode incluir um flange de extravasamento ou um acessório para tubos **37**, fornecido com uma boquilha adicional **36**. Os sub-compartimentos **52A** a **52C** estão opcionalmente equipados com aberturas de escoamento seladas **38**, para esvaziarem convenientemente os sub-compartimentos **52A** a **52C** depois de abrir as aberturas de escoamento **38**.

[0044] A parte traseira **16** inclui também um tubo de extravasamento de resíduos **40**, que se prolonga de uma parte inferior de uma parede lateral do digestor anaeróbico **50**, configurado para o escoamento de resíduos e/ou de lodo resultante dos processos de decomposição no digestor anaeróbico **50**. O tubo de extravasamento de resíduos **40** é fornecido de preferência com uma tampa selada ou um defletor **41**, adaptado para abrir/resselar, de forma controlada, o tubo de escoamento de resíduos **40**. O tubo de extravasamento de resíduos **40** é dobrável, permitindo a elevação da parte terminal do mesmo, evitando assim o escoamento do digestor anaeróbico **50**.

[0045] No documento US9688585, o aparelho montável leve **10** contém uma armação estrutural montável **42**. A armação estrutural **42** contém vários elementos estruturais arqueados **44** e vários elementos estruturais lineares **46**, interligados por conectores **48**. A armação estrutural **42** monta-se a partir de um conjunto de peças compacto, que contém elementos estruturais arqueados **44**, elementos estruturais lineares **46** e conectores **48**. A armação estrutural **42** caracteriza-se pela compacidade do conjunto de peças utilizado para a montar, tornando, deste modo, o aparelho montável **10** adequado para o envio e o transporte numa forma desmontável bastante compacta. A armação estrutural **42** contém pelo menos um elemento estrutural adaptado para suspender o digestor anaeróbico desmontável **50**, como se pode ver mais adiante.

[0046] Segundo o documento US9688585, os conectores **48** estão integrados em partes terminais dos elementos estruturais **44** e **46** e contêm uma parte integral dos elementos estruturais **44** e **46**. Os elementos estruturais **44** e **46** conectam-se uns com os outros, como, por exemplo, através de terminações macho e fêmea dos elementos **44** e **46**; através das quais várias peças podem conectar-se diretamente, sem se utilizar conectores individuais **48**. Os elementos estruturais **44** e **46** são perfis concebidos para proporcionar uma maior resistência à flexão. É possível fornecer um par de elementos estruturais lineares **46** como um elemento único em forma de L.

[0047] Segundo o documento US9688585, o digestor anaeróbico **50** é fabricado, de preferência, numa folha de material flexível **51**, que define uma estrutura com a forma de um paralelepípedo retangular fechado; deste modo, o digestor anaeróbico **50** torna-se maleável e desmontável. O digestor anaeróbico **50** é fabricado a partir da soldadura de folhas poliméricas. Portanto, o digestor anaeróbico **50** pode ter uma configuração desmontada ou dobrada, apropriada para o envio e o transporte numa forma dobrada bastante compacta. O digestor anaeróbico **50** pode ser fabricado a partir da soldadura e/ou colagem de segmentos de folhas poliméricas ou através da moldagem, como a

moldagem a vácuo ou a moldagem por sopro.

[0048] De acordo com o documento US9688585, o digestor anaeróbico dobrável e desmontável 50 apresentado nas **FIG 1A** e **1B** contém abas de suspensão alongadas 58 fixadas ao longo das extremidades do digestor anaeróbico 50. As abas de suspensão alongadas 58 estão fixadas nas superfícies do digestor anaeróbico 50. Os elementos estruturais 46 estão parafusados nas abas de suspensão alongadas 58, permitindo assim que o digestor anaeróbico 50 fique pendurado na armação estrutural 42. Ao encher o digestor anaeróbico 50 com a mistura semilíquida ou o lodo da matéria orgânica triturada e o fluido, enquanto o digestor anaeróbico 50 fica suspenso na armação estrutural 42, assegura-se a estabilidade da estrutura do aparelho montável 10 através da força de gravidade exercida nos elementos estruturais 46 da armação 42.

[0049] As abas de suspensão, como as abas 58, de acordo com o documento US9688585, incorporam uma grande variedade de formas e/ou estruturas, incluindo opcionalmente elementos adicionais. As abas de suspensão, como as abas 58 podem constituir uma parte integrante do digestor anaeróbico maleável e desmontável 50. As abas de suspensão podem incluir: um anel, uma manga alongada, um pilar para fixar um outro elemento, um elemento semelhante a uma orelha de levantamento. O digestor anaeróbico 50 pode estar suspenso através de tiras e/ou uma estrutura flexível semelhante a um arnês (não mostrado), que estão ligadas à armação estrutural 42. Num outro exemplo, a aba 58 contém uma extensão do digestor anaeróbico 50 parafusada a um encaixe nos elementos estruturais 46.

[0050] O digestor anaeróbico maleável e desmontável 50, segundo o documento US9688585, contém também um tubo de saída de gás 59, hermeticamente ligado a uma face superior do digestor 50 que se prolonga em sentido ascendente. O defletor 70 está ligado ao tubo de saída de gás 59, para controlar a distribuição de gás acumulado sob pressão positiva no digestor anaeróbico dobrável 50 como resultado dos processos de decomposição anaeróbica no seu interior. O sistema de distribuição de gás pode incluir uma válvula de segurança 66, unida ao tubo de saída de gás 59 e/ou ao defletor 70 através da conduta 72. A válvula de segurança 66 utiliza-se para libertar toda e qualquer pressão excessiva de gás do digestor anaeróbico 50, quando exceder um limite predefinido. O sistema de distribuição de gás contém também a conduta 74, que liga o tanque de gás 60 ao tubo de saída de gás 59 e/ou ao defletor 70.

[0051] Segundo o documento US9688585, o aparelho leve desmontável 10 contém

um tanque de gás flexível ou o fole **60**, utilizado para acumular o gás produzido pelos processos de decomposição anaeróbica que têm lugar no digestor anaeróbico **50** sob pressão positiva para uma utilização posterior. O tanque de gás flexível **60** está normalmente colocado na parte superior do digestor anaeróbico **50**. O tanque de gás flexível **60** pode separar-se da armação estrutural **42** enquanto se liga ao digestor anaeróbico **50** com o tubo de gás **74**. O tanque de gás flexível **60** pode ser fabricado a partir de pelo menos uma folha de material flexível e ligeiramente resistente **61**, que define uma estrutura essencialmente fechada; tornando assim o tanque de gás **60** desmontável, bem como expansível ou extensível. Dessa forma, o tanque de gás flexível **60** pode ter uma configuração desmontada ou reduzida, adequada para o envio e o transporte numa forma dobrada bastante compacta.

[0052] É de assinalar que o tanque de gás flexível **60**, segundo o documento US9688585, pode ter várias formas, entre outras, cilíndrica, semicilíndrica e uma forma ligeiramente retangular, tendo como opção pelo menos uma face superior convexa. O tanque de gás flexível **60** contém a entrada **67** ligada através da conduta **74** ao sistema de distribuição de gás. O tanque de gás flexível **60** também contém uma torneira de saída de gás **64**, configurada para permitir uma utilização conveniente do gás. O aparelho leve montável **10** contém um conjunto de bolsas de lastro **62** alongadas e maleáveis **80**. O conjunto **62** de bolsas de lastro **80** utiliza-se para exercer a força de gravidade na face superior convexa do tanque de gás flexível **60**, contribuindo assim para a pressão positiva do gás no interior do tanque de gás **60** e fazendo com que o gás no interior do tanque de gás **60** fique rapidamente disponível para a sua utilização. As bolsas de lastro **80** enchem-se com uma substância de lastro, tendo normalmente uma densidade ou um peso relativamente elevado em relação ao volume, como a areia. O conjunto **62** de bolsas de lastro **80** pode ter uma configuração arqueada, que se adapta respetivamente à superfície do tanque de gás flexível **60**. O conjunto **62** de bolsas de lastro **80** pode ter uma configuração que se adapta respetivamente à forma da superfície exterior do tanque de gás dobrável **60**. As bolsas de lastro **80** estão colocadas sobre faixas dobráveis **82**, que incluem aberturas opcionais **86** ao longo das suas extremidades. As tiras de interligação **88** entrelaçam-se nas aberturas **86** para se juntarem a uma pluralidade de faixas dobráveis **82** em série. As bolsas de lastro **80** do conjunto **62** têm uma configuração reduzida, adequada para o envio e o transporte numa forma dobrada bastante compacta.

[0053] De acordo com alguns exemplos preferidos, faz-se agora referência às **FIG 2A** e **2B**, que mostram vistas isométricas e transversais do aparelho montável leve ou

extra leve **100**, bem como as **FIG 2C** a **2C**, que mostram vistas alargadas e transversais alargadas do conjunto de saída **108**. O dispositivo **100** contém um digestor anaeróbico **102** e um tanque de gás **104**. O digestor **102** e o tanque **104** são fabricados com um material elástico, flexível ou maleável.

[0054] No que diz especialmente respeito às **FIG 2A** a **2B**, o aparelho **100** contém também um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120**. O invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** apresenta uma forma tronco-piramidal, onde o digestor anaeróbico **102** está colocado na parte inferior do invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120**, enquanto o tanque de gás **104** está colocado na parte superior do invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120**. O invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** confina o digestor **102** e o tanque **104**, limitando assim a sua expansão.

[0055] Consequentemente, ao encher o digestor anaeróbico **102** com a mistura semilíquida ou lodo ou matéria orgânica triturada ou qualquer tipo de fluido para esse efeito, que inclui, de maneira não-limitativa, água, água cinzenta e fluido de lodo extravasado, e/ou que exerce uma pressão positiva no tanque de gás **104**, o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** expande-se, sendo moldado pela pressão exercida a partir do interior do digestor **102** e do tanque **104**, para adotar uma configuração montada ou instalada, mostrada nas **FIG 2A** e **2B**. É de assinalar que os processos de decomposição anaeróbica, que ocorrem no interior do digestor anaeróbico dobrável **102**, têm como resultado uma pressão positiva no tanque de gás **104**, principalmente de gás metano. Em alguns exemplos, a matéria orgânica inclui de maneira opcional excrementos de animais, utilizados pelo aparelho leve montável **100**, normalmente sem Trituração.

[0056] Ao encher o digestor anaeróbico **102** com este conteúdo e ao exercer uma pressão positiva no tanque de gás **104**, o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** confere uma solidez estrutural ao aparelho **100**, devido a uma força normal contrária à força exercida pelas superfícies do digestor **102** e do tanque **104** no invólucro exoesquelético **120**, que se assemelha ligeiramente à solidez estrutural de um pneu (não mostrado), conferida pela expansão do tubo interior (não mostrado). O invólucro exoesquelético flexível **120** integra uma forma estruturada, configurada para instalar o digestor anaeróbico **102** e o tanque de gás **104**, para limitar a sua expansão a um tamanho máximo predefinido.

[0057] O invólucro exoesquelético flexível **120** é fabricado, de preferência, numa tela tecida ou fibrosa, que tenha uma grande resistência à tração e possa flexionar-se ou dobrar-se de maneira eficaz mas sem poder esticar-se ou expandir-se eficazmente. Em alguns exemplos, o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** está moldado ou soldado com o digestor anaeróbico **102** e/ou o tanque de gás **104**, para formar um componente monolítico, no qual o digestor anaeróbico **102** e/ou o tanque de gás **104** não são amovíveis do invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120**. Noutros exemplos, o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **120** é um componente individual do digestor anaeróbico **102** e/ou do tanque de gás **104**.

[0058] O digestor anaeróbico **102** contém um flange dianteiro **124**, configurado para ligar e montar o conjunto de entrada dianteiro **106**, aplicável para transportar a mistura semilíquida, o lodo, a matéria orgânica triturada ou um fluido para o digestor anaeróbico **102**. O flange dianteiro **124** contém de preferência um mecanismo de alimentação, como um diafragma ou uma válvula mitral (não mostrada), configurado para sustar o avanço da mistura semilíquida, do lodo, da matéria orgânica triturada ou de um fluido, transportados para o digestor anaeróbico **102**, a partir de um conjunto de entrada dianteiro **106** mas simultaneamente configurado para evitar o refluxo do conteúdo a partir do digestor **102** para o conjunto de entrada dianteiro.

[0059] O digestor anaeróbico **102** contém um flange traseiro **126**, configurado para ligar e montar o conjunto de saída traseiro **108**, aplicável para escoar a água cinzenta ou o fluido de lodo extravasado do digestor anaeróbico **102** bem como, de preferência, para transportar o biogás produzido pelos processos anaeróbicos no digestor **102** para o tanque de gás **104** através da conduta **138**. O digestor anaeróbico **102** contém a título opcional uma abertura dianteira com um tampão amovível **124**, configurado para esvaziar o lodo que se possa acumular no digestor **102**, como uma parte da manutenção do aparelho leve montável **100**. É de assinalar, porém, que a abertura dianteira com o tampão amovível **124**, configurada para esvaziar o lodo do digestor **102**, é meramente opcional, enquanto em alguns exemplos não há nenhuma abertura específica para esvaziar o lodo do digestor **102**.

[0060] Com o objetivo de aumentar ainda mais a pressão dentro do tanque de gás **104**, o aparelho **100** contém também pelo menos um mecanismo de formação de pressão. Os exemplos dos mecanismos de formação de pressão incluem, de maneira não limitativa, dispositivos acionados pela gravidade e/ou por desvio. Os exemplos de dispositivos gravitacionais incluem uma série de bolsas de lastro ou bolsos **110**, que se

enchem com uma substância de lastro (não mostrada), configurada para aumentar a pressão ao exercer a força de gravidade no interior do tanque de gás **104**.

[0061] Os exemplos de dispositivos acionados por desvio incluem tiras elásticas de tensão **112**, que contém um material elastomérico, ligado aos respetivos elementos fixados à parte inferior do aparelho **100**, configurado para aumentar a pressão ao exercer uma força de tração no interior do tanque de gás **104**. Uma combinação de dispositivos acionados pela gravidade e/ou por desvio é, em especial, também considerada neste exemplo.

[0062] Ao referirmo-nos em especial às **FIG 2C e 2D**, o conjunto de entrada dianteiro **106** contém uma conduta de alimentação **114**, que é fabricada a título opcional num material sólido, rígido ou firme, capaz de suportar o seu próprio peso. A conduta de alimentação **114** termina com o funil de entrada **116**, coberto por uma tampa giratória e de preferência inclinada **118**. Em alguns exemplos, a conduta de alimentação **114** é fabricada num material flexível ou maleável, incapaz de suportar o seu próprio peso; nesses casos, o funil de entrada **116** é suportado por uma estrutura bipode (não mostrada).

[0063] O conjunto de saída traseiro **108** contém uma parte da saída do lodo extravasado **130** e uma parte para a conduta de gás **132**. A parte da saída do lodo extravasado **130** inclui o aparelho de cloroformização **144**, o orifício de enchimento do aparelho de cloroformização **140** e uma boquilha de extravasamento do lodo **146**. A boquilha de extravasamento do lodo **146** está colocada no sentido descendente em relação ao aparelho de cloroformização **144**, para que qualquer extravasamento de lodo do digestor **102** para a parte de saída **130** passe através do aparelho de cloroformização **144**, tornando os fluidos que saem da boquilha do lodo **146** não virulentos e biologicamente seguros para o ambiente ou para serem utilizados para a irrigação na agricultura.

[0064] A parte da conduta de gás **132** do conjunto de saída traseiro **108** inclui também o filtro de biogás **134**, configurado para absorver os compostos sulfurosos do biogás produzido no digestor anaeróbico **102**. O filtro de biogás **134** contém a título opcional carbono ativado ou carvão ativado, que se pode substituir a partir da abertura superior coberta pelo tampão **142**. O gás que se infiltra através do filtro de biogás **134** abastece o tubo de gás **138**. O tubo de gás **138** prolonga-se a partir da parte para a conduta de gás **132** do conjunto de saída traseiro **108** para a entrada de gás **136** do

tanque de gás **104**. O tubo de gás **138** prolonga-se também a um dispositivo de consumo a gás (não mostrado). O tubo de gás **138** prolonga-se a título opcional até à parte de saída do extravasamento de lodo **130**. O tubo de gás **138** contém também, a título opcional, válvulas de retenção, configuradas para transportar o biogás numa só direção, e/ou válvulas de segurança, configuradas apenas para transportar o biogás acima de um limite de pressão predefinido.

[0065] Agora faz-se referência à **FIG 3**, que mostra o aparelho montável leve ou de preferência extraleve **150** numa configuração dobrada ou desmontada. O aparelho montável leve **150** numa configuração dobrada está configurado para ter um tamanho compacto. O aparelho montável leve numa configuração dobrada **150** dobra-se normalmente numa forma ainda mais lateral ou enrolada para ter um tamanho compacto (não mostrado), configurado para o envio e o transporte no assento traseiro de um veículo ligeiro e/ou por via aérea.

[0066] Agora faz-se referência à **FIG 4**, que mostra o aparelho montável leve ou de preferência extraleve numa configuração parcialmente montada ou instalada **160**. O aparelho montável leve assume uma configuração parcialmente montada ou instalada **160** ao encher o digestor anaeróbico **102** com líquido. O tanque de gás **104** do aparelho montável leve numa configuração parcialmente montada ou instalada **160** não contém biogás. Com o desenrolar dos processos anaeróbicos no digestor anaeróbico **102**, o biogás enche o tanque de gás **104** e o aparelho montável leve assume uma configuração completamente montada ou instalada **100**, mostrada nas **FIG 2A e 2B**.

[0067] De acordo com alguns exemplos preferidos, faz-se agora referência às **FIG 5 a 7**, que apresentam vistas isométricas do aparelho montável leve ou de preferência extraleve **200**. O aparelho **200** inclui um digestor anaeróbico **202** e um tanque de gás **204**. O digestor **202** e o tanque **204** são fabricados num material elástico, flexível e maleável.

[0068] O aparelho **200** inclui também um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **220** para o digestor anaeróbico **202** e um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **221** para o tanque de gás **204**. Os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** apresentam uma forma tronco-piramidal, onde se coloca o digestor anaeróbico **202**, enquanto o invólucro exoesquelético estruturado e flexível **221** apresenta uma forma tronco-piramidal, onde se instala o tanque de gás **204**. Os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** confinam respetivamente o digestor **202** e o tanque **204**, limitando assim a sua expansão.

[0069] Consequentemente, ao encher o digestor anaeróbico **202** com a mistura semilíquida ou o lodo ou a matéria orgânica triturada ou qualquer tipo de fluido para esse efeito, incluindo, numa maneira não limitativa, água, água cinzenta e fluido de extravasamento do lodo e/ou ao exercer uma pressão positiva no tanque de gás **204**, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** expandem-se e são moldados pela pressão exercida a partir do digestor **202** e do tanque **204**, para adotarem uma configuração montada ou instalada, mostrada na **FIG 7**. É de assinalar que os processos de decomposição anaeróbica, que ocorrem no digestor anaeróbico dobrável **202**, têm como resultado uma pressão positiva no tanque de gás **204**, especialmente de gás metano. Em alguns exemplos, a matéria orgânica inclui de maneira opcional excrementos de animais, utilizados pelo aparelho leve montável **200**, normalmente sem trituração.

[0070] Ao encherem o digestor anaeróbico **202** com este conteúdo e ao exercerem uma pressão positiva no tanque de gás **204**, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** conferem uma solidez estrutural ao aparelho **200**, devido a uma força normal contrária à força exercida pelas superfícies do digestor **202** e do tanque **204** nos invólucros exoesqueléticos **220** e **221**, que se assemelha ligeiramente à solidez estrutural de um pneu (não mostrado), conferida pela expansão do tubo interior (não mostrado). Os invólucros exoesqueléticos flexíveis **220** e **221** integram formas estruturadas, configuradas para instalar o digestor anaeróbico **202** e o tanque de gás **204**, para limitar a sua expansão a um tamanho máximo predefinido.

[0071] Os invólucros exoesqueléticos flexíveis **220** e **221** são fabricados, de preferência, numa tela tecida ou fibrosa, que tenha uma grande resistência à tração e possa flexionar-se ou dobrar-se de maneira eficaz mas sem poder esticar-se ou expandir-se eficazmente. Em alguns exemplos, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** estão moldados ou soldados com o digestor anaeróbico **202** e/ou o tanque de gás **204**, para formarem um componente monolítico, no qual o digestor anaeróbico **202** e/ou o tanque de gás **204** não são amovíveis dos invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221**.

[0072] Em alguns exemplos preferidos, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** estão moldados ou soldados com o digestor anaeróbico **202** e/ou o tanque de gás **204**, para que os invólucros **220** e **221** bem como o digestor **202** e/ou o

tanque de gás **204** incluam materiais compósitos. Um exemplo preferido de material compósito utilizado para fabricar o conjunto do invólucro exo-esquelético **220** e o digestor anaeróbico **202** é uma folha de PVC com várias camadas com nylon integrado ou outras fibras poliméricas flexíveis.

[0073] Em alguns exemplos, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** formam um invólucro exoesquelético estruturado e flexível unificado e individual, como o invólucro **120** mostrado nas **FIG 2 a 4**. Noutros exemplos, os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **220** e **221** são componentes individuais distintos do digestor anaeróbico **202** e/ou do tanque de gás **204**.

[0074] O digestor anaeróbico **202** contém um flange dianteiro **224**, configurado para ligar e montar o conjunto de entrada dianteiro **206**, aplicável para transportar a mistura semilíquida, o lodo, a matéria orgânica triturada ou um fluido para o digestor anaeróbico **202**. O flange dianteiro **224** contém de preferência um mecanismo de alimentação, como um diafragma ou uma válvula mitral (não mostrada), configurado para sustar o avanço da mistura semilíquida, do lodo, da matéria orgânica triturada ou de um fluido, transportados para o digestor anaeróbico **202**, a partir de um conjunto de entrada dianteiro **206** mas simultaneamente configurado para evitar o refluxo do conteúdo a partir do digestor **202** para o conjunto de entrada dianteiro.

[0075] O digestor anaeróbico **202** contém flanges traseiros **226**, configurados para ligar e montar o conjunto de entrada dianteiro **208**, aplicável para transportar a mistura semilíquida, o lodo, a matéria orgânica triturada ou um fluido para o digestor anaeróbico **202** bem como para conduzir o biogás produzido pelos processos anaeróbicos no digestor **202** para o tanque de gás **204**. O digestor anaeróbico **202** contém uma abertura dianteira **222** com um tampão amovível, configurado para esvaziar ocasionalmente o lodo que se possa acumular no digestor **202**, como uma parte da manutenção do aparelho leve montável **200**.

[0076] Com o objetivo de aumentar ainda mais a pressão dentro do tanque de gás **204**, o aparelho **200** contém também pelo menos um mecanismo de formação de pressão. As representações dos mecanismos de formação de pressão incluem, de maneira não limitativa, dispositivos acionados pela gravidade e/ou por desvio. Os exemplos de dispositivos gravitacionais incluem uma série de bolsas de lastro ou bolsos **210**, que se enchem com uma substância de lastro (não mostrada), configurada para aumentar a pressão ao exercer a força de gravidade no interior do tanque de gás **204**.

[0077] Os exemplos de dispositivos acionados por desvio incluem tiras elásticas de tensão **212**, que contêm um material elastomérico, ligado aos respetivos elementos fixados à parte inferior do dispositivo **200**, configurado para aumentar a pressão ao exercer uma força de tração no interior do tanque de gás **204**. Uma combinação de dispositivos acionados pela gravidade e/ou por desvio é, em especial, também considerada nesta apresentação.

[0078] O conjunto de entrada dianteiro **206** contém uma conduta de alimentação **214**, que é fabricada a título opcional num material sólido, rígido ou firme, capaz de suportar o seu próprio peso. A conduta de alimentação **214** termina com o funil de entrada **216**, coberto por uma tampa giratória e de preferência inclinada (não mostrada). Em alguns exemplos, a conduta de alimentação **214** é fabricada num material flexível ou maleável, incapaz de suportar o seu próprio peso; nesses casos, o funil de entrada **216** é suportado por uma estrutura bipode (não mostrada).

[0079] O conjunto de saída traseiro **208** contém uma parte para a saída do lodo extravasado **230** e uma parte para a conduta de gás **232**. A parte para a saída do lodo extravasado **230** inclui de preferência um aparelho de cloroformização (não mostrado), com um orifício de enchimento do aparelho de cloroformização e uma boquilha de extravasamento do lodo. A boquilha de extravasamento do lodo está colocada no sentido descendente em relação ao aparelho de cloroformização, para que qualquer extravasamento de lodo do digestor **202** para a parte de saída **230** passe através do aparelho de cloroformização (não mostrado), tornando os fluidos que saem da boquilha do lodo não virulentos e biologicamente seguros para o ambiente ou para serem utilizados para a irrigação na agricultura.

[0080] A parte da conduta de gás **232** do conjunto de saída traseiro **208** inclui também um filtro de biogás (não mostrado), configurado para absorver os compostos sulfurosos do biogás produzido no digestor anaeróbico **202**. O filtro de biogás (não mostrado) contém a título opcional carbono ativado ou carvão ativado, que se pode substituir a partir da abertura superior coberta por um tampão (não mostrado). O gás que se infiltra através de um filtro de biogás (não mostrado) abastece um tubo de gás (não mostrado). O tubo de gás (não mostrado) prolonga-se da parte para a conduta de gás **232** do conjunto de saída traseiro **208** para a entrada de gás (não mostrada) do tanque de gás **204**. O tubo de gás (não mostrado) prolonga-se também a um dispositivo de consumo a gás (não mostrado). O tubo de gás (não mostrado) prolonga-se a título opcional até à parte de saída do extravasamento de lodo **230**. O tubo de gás (não

mostrado) contém também, a título opcional, válvulas de retenção, configuradas para transportar o biogás numa só direção, e/ou válvulas de segurança, configuradas apenas para transportar o biogás acima de um limite de pressão predefinido.

[0081] Agora faz-se referência à **FIG 5**, que mostra o aparelho montável leve ou de preferência extraleve **200** numa configuração dobrada ou desmontada. O aparelho montável leve **200** numa configuração dobrada, mostrado na **FIG 5**, está configurado para ter um tamanho compacto. O aparelho montável leve **200**, mostrado na **FIG 5**, numa configuração dobrada, dobra-se normalmente numa forma ainda mais lateral ou enrolada para ter um tamanho compacto (não mostrado), configurado para o envio e o transporte no assento traseiro de um veículo ligeiro e/ou por via aérea.

[0082] Agora faz-se referência à **FIG 6**, que mostra o aparelho montável leve ou de preferência extraleve **200** numa configuração parcialmente montada ou instalada. O aparelho montável leve assume uma configuração parcialmente montada ou instalada, mostrada na **FIG 6**, ao encher o digestor anaeróbico **202** com líquido. O tanque de gás **204** do aparelho montável leve **200** numa configuração parcialmente montada ou instalada, mostrada na **FIG 6**, não contém biogás. Com o desenrolar dos processos anaeróbicos no digestor anaeróbico **202**, o biogás enche o tanque de gás **204** e o aparelho montável leve **200** assume uma configuração completamente montada ou instalada, mostrada na **FIG 7**.

[0083] Agora faz-se referência à **FIG 8**, que mostra um outro exemplo preferido do aparelho montável extraleve **240**. O aparelho **240** inclui um digestor anaeróbico **242** suportado e moldado por um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **260** e um tanque de gás **244** suportado e moldado por um invólucro exoesquelético estruturado e flexível **261**. Os invólucros exoesqueléticos estruturados e flexíveis **260** e **261** confinam respetivamente o digestor **242** e o tanque **244**, limitando assim a sua expansão.

[0084] Com o objetivo de aumentar ainda mais a pressão dentro do tanque de gás **244**, o aparelho **240** contém também pelo menos um mecanismo de formação de pressão, uma série de bolsas de lastro ou bolsos **250**, que se enchem com uma substância de lastro (não mostrada), e/ou tiras elásticas de tensão **252**, que contêm um material elastomérico, ligado aos respetivos elementos fixados à parte inferior do aparelho **240**, configurado para aumentar a pressão ao exercer uma força de tração no interior do tanque de gás **244**. Em especial as tiras de tensão **252** estão fixadas à parte inferior do invólucro exoesquelético estruturado e flexível **261** que rodeia o tanque de gás **244**;

exercendo assim a força de tração exclusivamente no tanque de gás 244.

[0085] O digestor anaeróbico 242 contém um flange dianteiro 264, configurado para ligar e montar o conjunto de entrada dianteiro 246, aplicável para transportar a mistura semilíquida, o lodo, a matéria orgânica triturada ou um fluido para o digestor anaeróbico 242. O conjunto de entrada dianteiro 246 contém uma conduta de alimentação 254, tipicamente fabricada num material sólido, rígido ou firme. A conduta de alimentação 254 termina com o funil de entrada 256. O conjunto de entrada dianteiro 246 contém de preferência um mecanismo de alimentação, como um êmbolo 270, configurado para sustar o avanço da mistura semilíquida, do lodo, da matéria orgânica triturada ou de um fluido, transportados para o digestor anaeróbico 242, a partir de um conjunto de entrada dianteiro 246.

[0086] Agora faz-se referência à **FIG 9** que mostra a alavanca do êmbolo 270 mais detalhadamente, bem como à **FIG 10A-C** que mostra os seus componentes. A alavanca do êmbolo 270 inclui uma alavanca 272 mostrada na **FIG 10A**, um eixo 274 mostrado na **FIG 10B** e uma parte terminal 276 mostrada na **FIG 10C**. A alavanca 272 inclui uma parte proximal 278, configurada para uma preensão manual. A alavanca 272 também inclui condutas 282, configuradas para transportar o ar a partir do conjunto de entrada dianteiro 246, evitando, assim, salpicos a partir do conjunto de entrada 246 e/ou do digestor anaeróbico 242, ao fazer avançar uma mistura semilíquida, lodo, matéria orgânica triturada ou fluido, transportados para o digestor anaeróbico 142.

[0087] A alavanca 272 inclui uma tampa 280, configurada para bloquear a abertura da conduta de alimentação 254 na parte inferior do funil de entrada 256. O eixo 274 contém um tubo firme essencialmente oco 284, que define a luz interior 284, configurado para transportar o ar a partir do conjunto de entrada dianteiro 246, ao fazer avançar a mistura semilíquida ou o fluido para o digestor anaeróbico 242. A parte terminal 276, mostrada na **FIG 10C**, inclui uma saia mitral troncocónica 288, configurada para fazer avançar a mistura semilíquida ou o fluido para a conduta de alimentação 254, enquanto é simultaneamente configurado para evitar o refluxo do conteúdo a partir do digestor 242 para o conjunto de entrada dianteiro 246. A parte superior da parte terminal 276 incorpora um gancho 290 configurado para pendurar a alavanca do êmbolo 270 a partir do funil de entrada 256 definindo a entrada de ar, configurada para transportar o ar a partir do conjunto de entrada dianteiro 246 ao tubo 284, fazendo avançar a mistura semilíquida ou o fluido para o digestor anaeróbico 242.

[0088] Agora faz-se referência às **FIG 11A** e **11B**, que mostram um exemplo preferido de um conjunto traseiro combinado **300**. O conjunto traseiro **300** monta-se no flange de saída traseiro **302**, ligado ao digestor anaeróbico (não mostrado), como o digestor anaeróbico **242** mostrado na **FIG 8**. O conjunto traseiro **300** inclui a parte de saída do extravasamento de lodo **306** e a parte da saída de gás **308**. A parte de saída do extravasamento de lodo **306** inclui um aparelho de cloroformização **322**, um orifício de enchimento do aparelho de cloroformização **316** e uma boquilha de extravasamento do lodo **318**. A boquilha de extravasamento do lodo **318** está colocada no sentido descendente em relação ao aparelho de cloroformização **322**. A parte de saída do extravasamento de lodo **306** contém também uma abertura de extravasamento **314**, para qualquer extravasamento de lodo que não é escoado através da boquilha **318**.

[0089] A parte da conduta de gás **308** do conjunto de saída posterior **300** inclui também uma luz do filtro de gás **320**. A luz do filtro de gás **320**, configurado para conter uma substância, como carvão ativado (não mostrado), absorvendo compostos sulfurosos do biogás, que se substitui a partir da abertura superior tapada pela tampa **310**. O tubo de gás **312** prolonga-se de preferência até à parte de saída do extravasamento do lodo **306**.

[0090] Em qualquer parte do descriptivo acima indicado e nas declarações mais abaixo, é de assinalar que o digestor anaeróbico maleável e desmontável, tal como os digestores **50**, **102**, **202** ou **242**, que incluem ou contêm um tubo de entrada, um tubo de saída de gás, um tubo de entrada de extravasamento do lodo ou um tubo ou um tubo de saída de extravasamento do lodo – deve considerar-se que o digestor anaeróbico dobrável e desmontável inclui ou contém simplesmente uma preparação na sua superfície e/ou dentro da sua parede, bem como um elemento adicional para uma montagem relativamente fácil e/ou ligar um tubo de saída de gás, um tubo de saída de extravasamento do lodo ou um tubo de extravasamento de saída do lodo, enquanto o tubo de entrada, o tudo de saída do gás, o tudo de saída de extravasamento do lodo ou o tubo de extravasamento de saída do lodo não foram fornecidos ou não estão ligados ao digestor.

## REIVINDICAÇÕES

1. Dispositivo montável (100, 200) para reciclar resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, que realiza processos de decomposição essencialmente anaeróbica, como uma unidade autônoma e independente; configurada para ser transportado em uma forma compacta, o dito dispositivo montável (100, 200) compreende um invólucro estruturado flexível e maleável (120, 220, 221), compreendendo:
  - (a) um material flexível, compreendendo uma resistência à tração relativamente elevada;
  - (b) uma folha formando uma estrutura essencialmente fechada, feita de material maleável compreendendo por uma resistência à tração relativamente baixa;em que a dita resistência à tração baixa da dita folha do dito material maleável é mais baixa do que a dita resistência à tração relativamente elevada do dito material flexível;
  - (c) um digestor anaeróbico (102, 202) dobrável, disposto em uma porção inferior do dito dispositivo montável compreendendo:
    - (I) uma forma estruturada;
    - (II) pelo menos um elemento tênsil feito do dito material flexível compreendendo dita resistência à tração relativamente elevada;
    - (III) um elemento de folha feito do dito material maleável compreendendo dita resistência à tração relativamente baixa;
    - (IV) uma variedade de aberturas para os conectores do dito aparelho, compreendendo:
      - (i) uma entrada (106, 206, 246) configurada para transportar a mistura semilíquida de matéria orgânica e água para o dito

- digestor anaeróbico (102, 202);
- (ii) uma saída de gás (108, 208, 300), hermeticamente ligada a uma parte superior do dito dispositivo montável (100, 200);
- (iii) uma saída de transbordamento de lodo (130, 230, 306), que se prolonga a partir de uma parede lateral do dito digestor anaeróbico (102, 202);
- (d) um tanque (104, 204) de gás dobrável disposto em uma porção superior do dito dispositivo montável compreendendo:
- (I) uma forma estruturada;
- (II) pelo menos um elemento tênsil feito do dito material maleável tendo dita resistência à tração relativamente alta;
- (III) um elemento de folha feito do dito material maleável, compreendendo dita resistência à tração relativamente baixa;
- (IV) com pelo menos uma abertura selecionada a partir do grupo que consiste em: uma entrada (106, 206, 246) e na dita saída de gás (108, 208, 300);
- (e) pelo menos um mecanismo que exerce pressão configurado para facilitar um aumento de pressão no dito tanque de gás dobrável (104, 204), selecionado a partir do grupo que consiste:
- (I) numas tiras de tensão elástica (112, 212), compreendendo um material elastomérico, que se liga a elementos de conexão ligados ao dito aparelho, e
- (II) num saco de lastro flexível (110, 210), alongado e rebatível, enchido com uma substância de lastro, dito saco de lastro flexível (110, 210) e alongado, pode ter uma configuração que se adapta respetivamente à forma do dito tanque de gás dobrável (104, 204);
- o dito dispositivo montável (100, 200) **CARACTERIZADO** pela ausência

de armação de apoio estrutural rígida.

2. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1,

**CARACTERIZADO** por compreender também pelo menos um componente de um subconjunto, selecionado do grupo, que consiste:

- (a) numa conduta de alimentação (114, 214, 254), compreendendo um material sólido, rígido ou firme, capaz de suportar o seu próprio peso, ligada à entrada (106, 206, 246) do dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável;
- (b) numa conduta de alimentação (114, 214, 254), compreendendo um material flexível ou maleável, incapaz de suportar o seu próprio peso, combinado com uma estrutura de suporte;
- (c) num funil de alimentação (116, 216, 256) configurado para transportar os ditos resíduos orgânicos para a dita conduta de alimentação (114, 214, 254);
- (d) numa trituradora, configurada para triturar os ditos resíduos orgânicos numa dita mistura semilíquida;
- (e) numa tampa (118, 318) do tanque (104, 204) compreendendo uma forma inclinada ou pendente, facilitando assim o transporte dos ditos resíduos orgânicos para o digestor anaeróbico (102, 202);
- (f) num reservatório de água, para fornecer uma massa de água para a mistura semilíquida;
- (g) numa torneira para controlar a quantidade de massa de água na dita mistura semilíquida.

3. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1,

**CARACTERIZADO** por compreender também um meio de transportar a dita mistura semilíquida sob pressão para a dita entrada

(106, 206, 246) do dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável.

4. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por a dita forma estruturada ser uma forma estruturada frusto-piramidal ou frusto-cônica.
5. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por a saída de gás (108, 208, 300) do dito dispositivo montável (100, 200) e dita saída de transbordamento de lodo (130, 230, 306) do dito digestor anaeróbico (102, 202) constituírem uma abertura unificada individual do dito digestor anaeróbico (102, 202).
6. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por pelo menos um elemento maleável ser moldado, soldado, fundido ou reforçado com uma dita folha de material maleável; formando assim uma estrutura essencialmente unificada ou monolítica.
7. Dispositivo montável (100, 200), de acordo com a reivindicação 1, **CARACTERIZADO** por pelo menos um invólucro tênsil estruturado e flexível (120, 220, 221) ser selecionado a partir do grupo que consiste:
  - (a) num invólucro externo estruturado e tênsil (220) configurado para fechar o dito digestor anaeróbico dobrável (102, 202);
  - (b) num invólucro externo estruturado e tênsil (221) configurado para fechar o dito tanque de gás dobrável (104, 204);
  - (c) num invólucro externo estruturado e tênsil (120) configurado para

fechar conjuntamente o dito digestor anaeróbico dobrável (102, 202) e o dito tanque de gás dobrável (104, 204).

8. Conjunto de peças compacto para montar um aparelho para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, **CARACTERIZADO** por realizar essencialmente processos de decomposição anaeróbica, configurado para o transporte numa forma compacta, o dito conjunto de peças compreende:
- (a) um componente tênsil estruturado e flexível (120, 220, 221) compreendendo uma resistência à tração relativamente elevada;
  - (b) uma folha formando uma estrutura essencialmente fechada, feita de material maleável compreendendo uma resistência à tração relativamente baixa; em que a dita resistência à tração baixa da dita folha do dito material maleável é mais baixa do que a dita resistência à tração relativamente elevada do dito material flexível;
  - (c) um digestor anaeróbico dobrável (102, 202), disposto em uma porção inferior do dito dispositivo montável (100, 200), que compreende:
    - (I) uma forma estruturada;
    - (II) pelo menos um elemento tênsil dito do dito material flexível compreendendo dita resistência à tração relativamente elevada;
    - (III) um elemento de folha feito do dito material dobrável compreendendo a dita resistência à tração relativamente baixa,;
    - (IV) uma variedade de aberturas para os conectores do dito dispositivo, compreendendo:
      - (i) uma entrada (106, 206, 246) configurada para conduzir a

mistura semilíquida de matéria orgânica e água para o dito digestor anaeróbico (102, 202);

(ii) uma saída de gás (108, 208, 300), hermeticamente ligada a uma parte superior do dito dispositivo montável (100, 200);

(iii) uma saída de transbordamento de lodo (130, 230, 246), que se prolonga a partir de uma parede lateral do dito digestor anaeróbico (102, 202);

(d) um tanque de gás dobrável (104, 204) disposto em uma porção superior do dito dispositivo montável compreendendo:

(I) uma forma estruturada;

(II) pelo menos um elemento tênsil feito do dito material maleável tente dita resistência à tração relativamente alta;

(III) um elemento de folha feito de material dobrável, compreendendo dita resistência à tração relativamente baixa;

(IV) pelo menos uma abertura selecionado a partir do grupo que consiste em: uma entrada (106, 206, 246) e uma saída de gás (108, 208, 300);

(e) pelo menos um mecanismo que exerce pressão configurado para facilitar um aumento de pressão no dito tanque de gás dobrável (104, 204), selecionado a partir do grupo que consiste:

(I) numas tiras de tensão elástica (112, 212), compreendendo um material elastomérico, que se liga a elementos de ligação ligados ao dito aparelho, e

(II) num saco de lastro alongado (110, 210) e rebatível, enchido com uma substância de lastro, dito saco de lastro alongado (110, 210) e rebatível, pode ter uma configuração que se adapta respetivamente à forma do dito tanque de gás dobrável (104, 204);

dito conjunto de peças não possui membros de apoio estruturais rígidos.

- 9.** Conjunto de peças, tal como referido na reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por compreender também pelo menos um componente de um subconjunto, selecionado do grupo, que consiste:
- (a) numa conduta de alimentação (114, 214, 254), compreendendo um material sólido, rígido ou firme, capaz de suportar o seu próprio peso, ligada à entrada (106, 206, 246) do dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável;
  - (b) numa conduta de alimentação (114, 214, 254), compreendendo um material flexível ou maleável, incapaz de suportar o seu próprio peso, combinado com uma estrutura de suporte;
  - (c) num funil de alimentação (116, 216, 256) configurado para transportar os ditos resíduos orgânicos para a dita conduta de alimentação (114, 214, 254);
  - (d) numa trituradora, configurada para triturar os ditos resíduos orgânicos numa dita mistura semilíquida;
  - (e) numa tampa (118) do tanque (104, 204) compreendendo uma forma inclinada ou pendente, facilitando assim o transporte dos ditos resíduos orgânicos para o digestor anaeróbico (102, 202);
  - (f) num reservatório de água, para fornecer uma massa de água para a mistura semilíquida;
  - (g) numa torneira para controlar a quantidade de massa de água na dita mistura semilíquida.

- 10.** Conjunto de peças, de acordo com a reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por compreender um meio de transportar a dita mistura semilíquida sob pressão para a dita entrada (106, 206, 246)

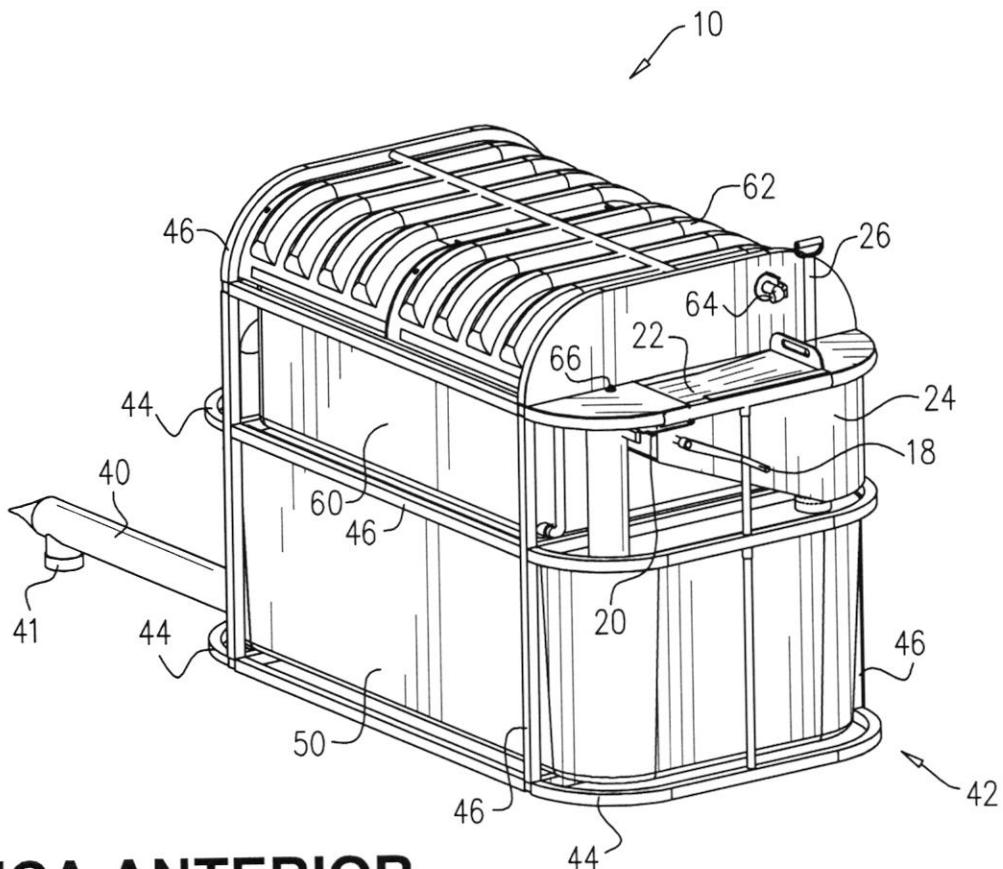
do dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável.

11. Conjunto de peças, de acordo com a reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por o dito invólucro estruturado (120, 220, 221) ser uma forma estruturada frusto- piramidal ou frusto-cónica.

12. Conjunto de peças, de acordo com a reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por o dito invólucro estruturado, dobrável e tênsil (120, 220, 221) ser co-moldado ou soldado a pelo menos um membro selecionado a partir do grupo que consiste no dito digestor anaeróbico (102, 202) e no dito tanque de gás (104, 204), formando assim uma estrutura essencialmente unificada ou monolítica com pelo menos um dito membro.

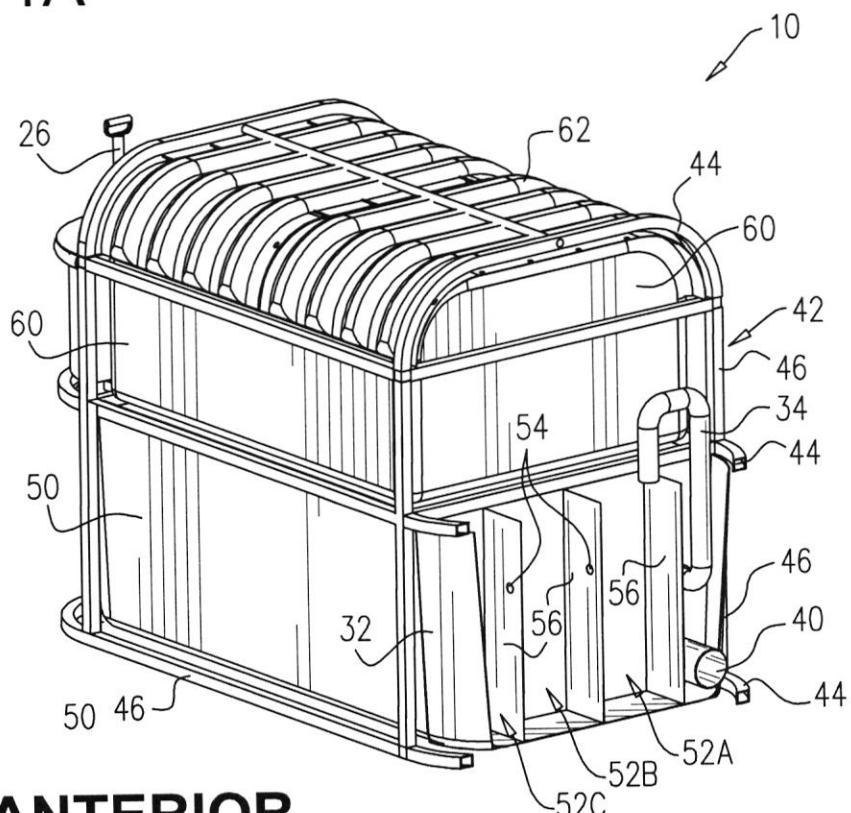
13. Conjunto de peças, de acordo com a reivindicação 10, **CARACTERIZADO** por pelo menos um invólucro tênsil estruturado e flexível (120, 220, 221) ser selecionado a partir do grupo que consiste:

- (a) num invólucro externo estruturado e tênsil (220) configurado para fechar o dito digestor anaeróbico (102, 202) dobrável e desmontável;
- (b) num invólucro externo estruturado e tênsil (221) configurado para fechar o dito tanque de gás dobrável (104, 204);
- (c) num invólucro externo estruturado e tênsil (120) configurado para fechar conjuntamente o dito digestor anaeróbico dobrável (102, 202) e o dito tanque de gás dobrável (104, 204).



## TÉCNICA ANTERIOR

Fig. 1A



## TÉCNICA ANTERIOR

Fig. 1B

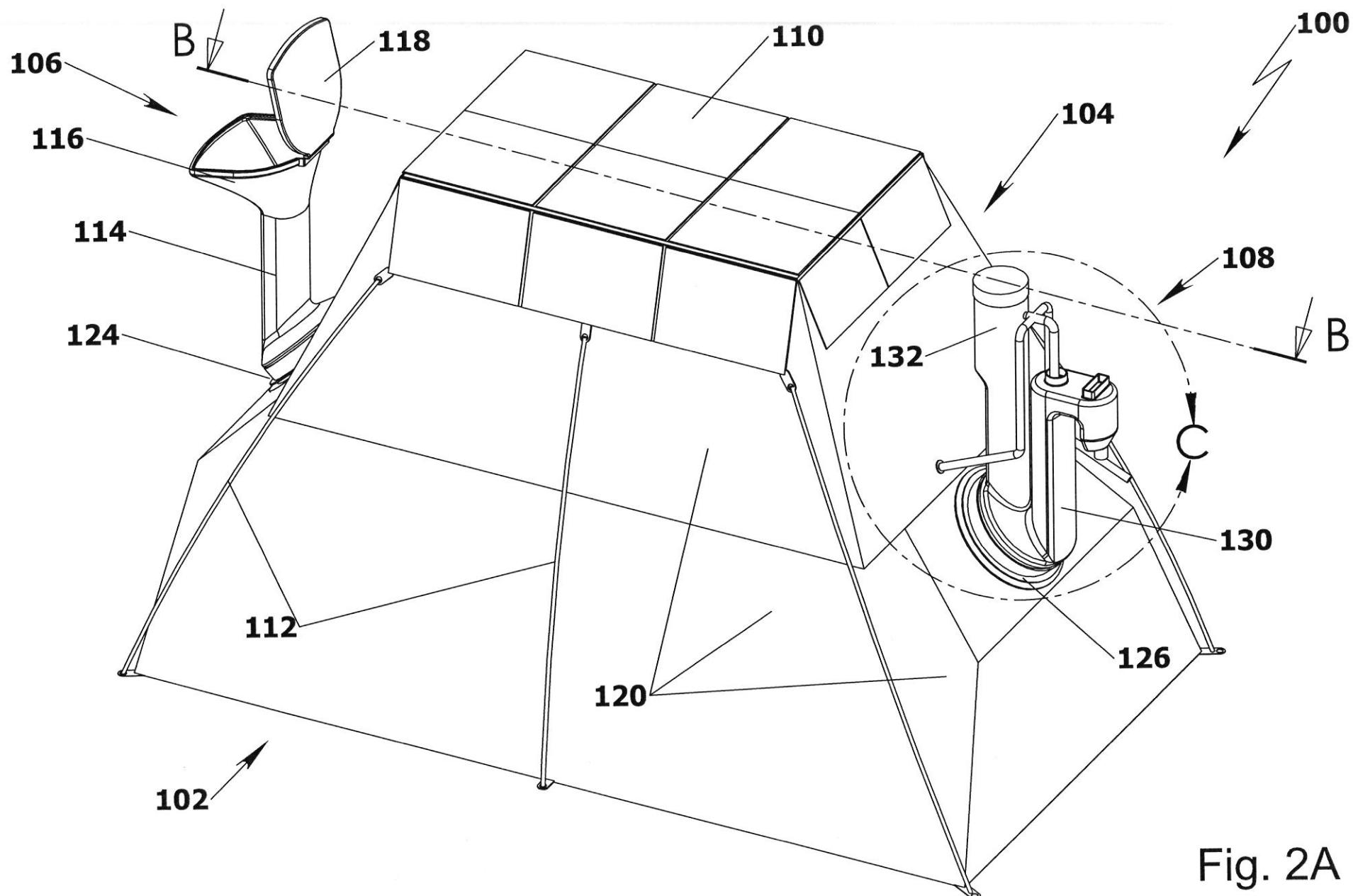


Fig. 2A

000076

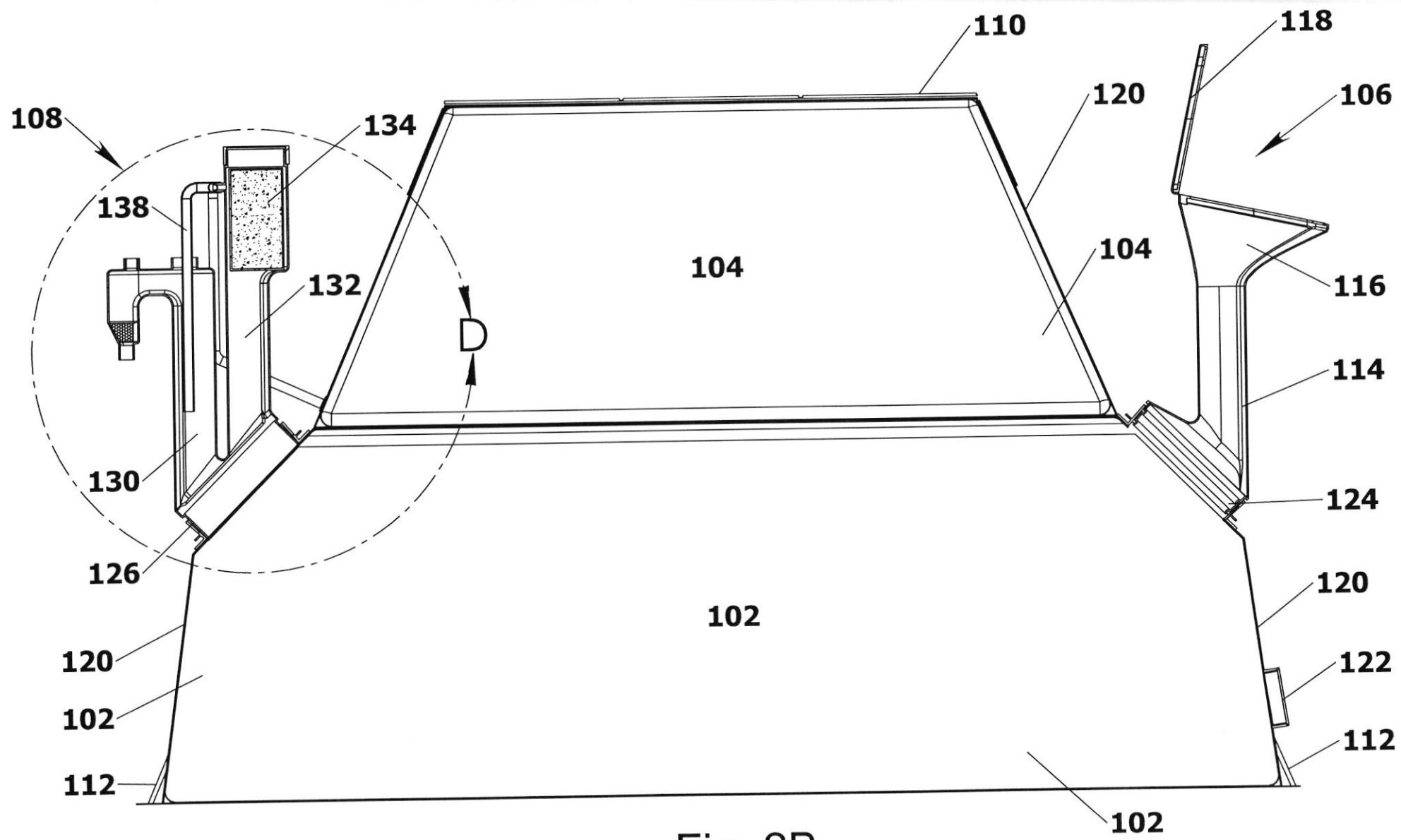


Fig. 2B

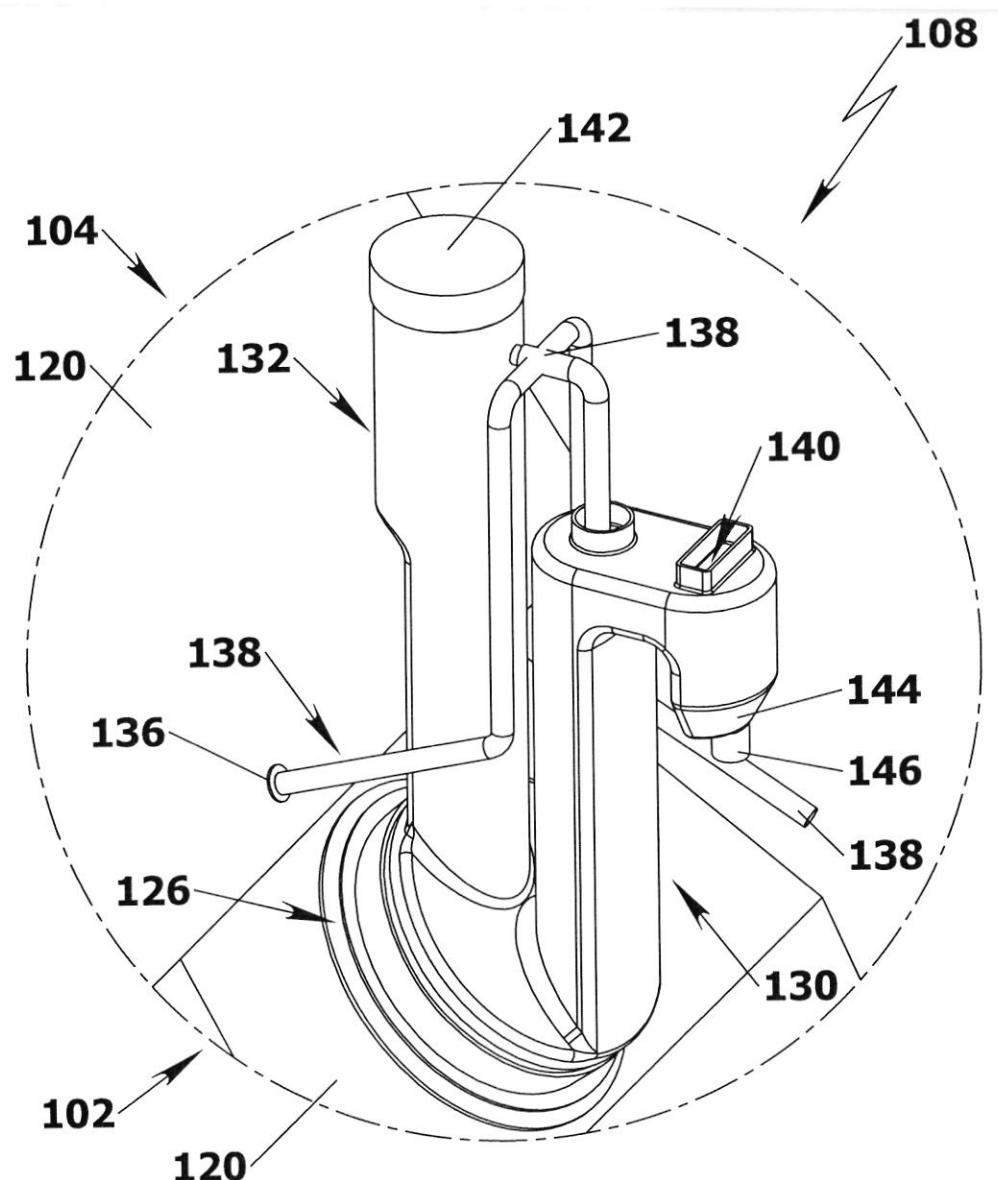


Fig. 2C

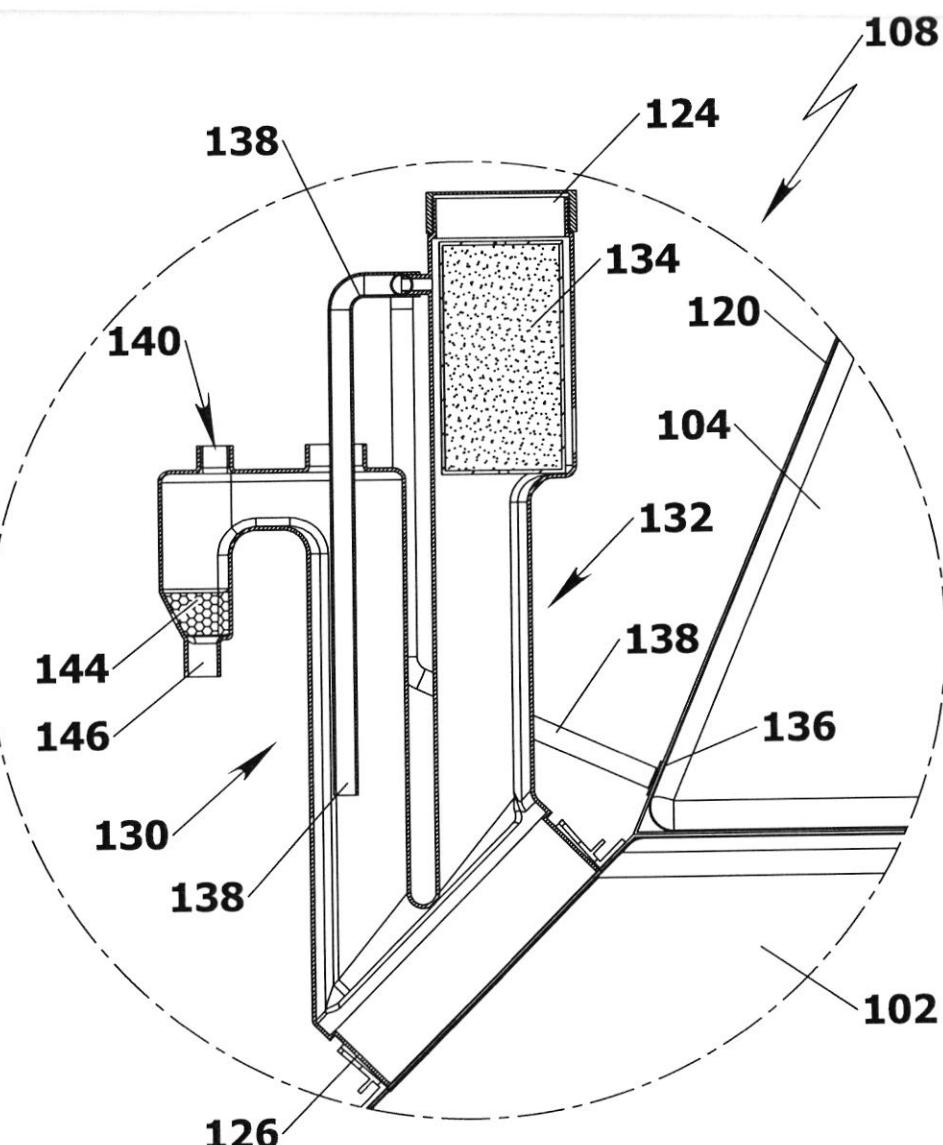


Fig. 2D

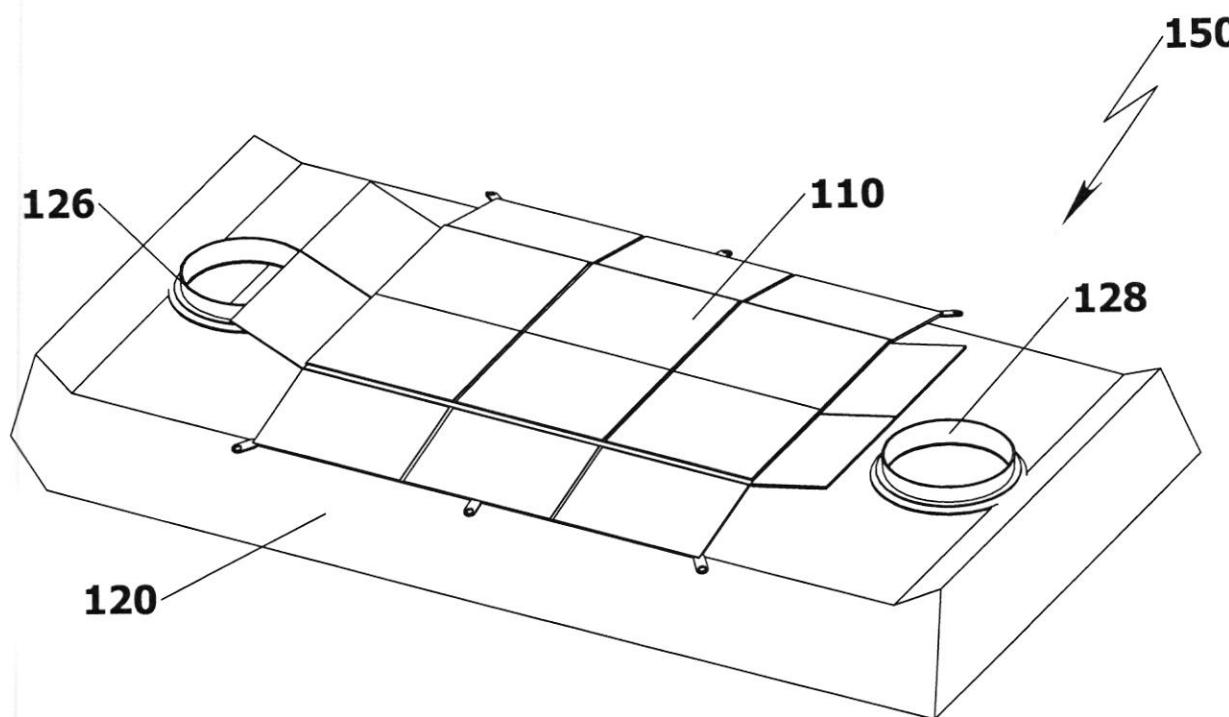


Fig. 3

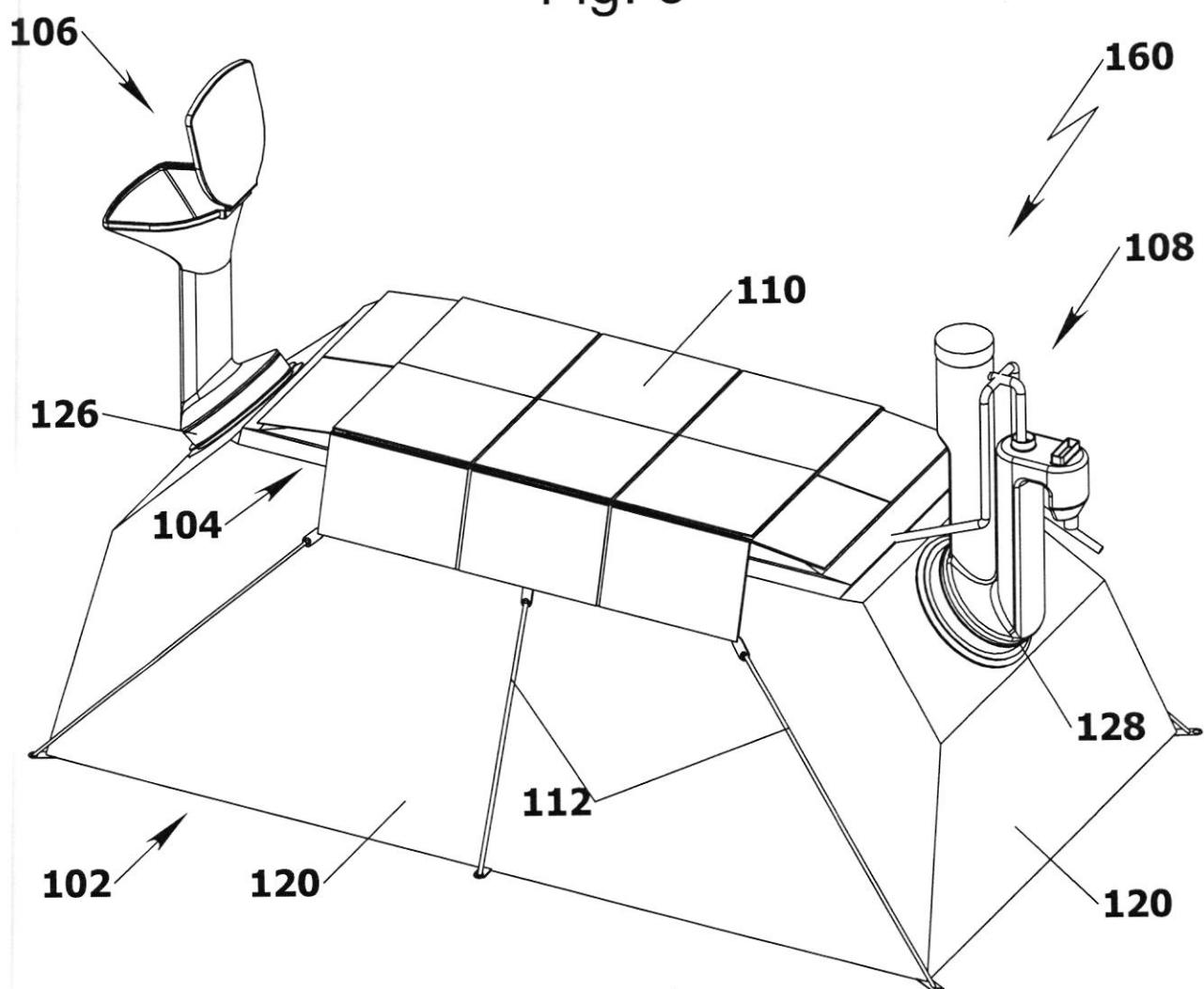


Fig. 4

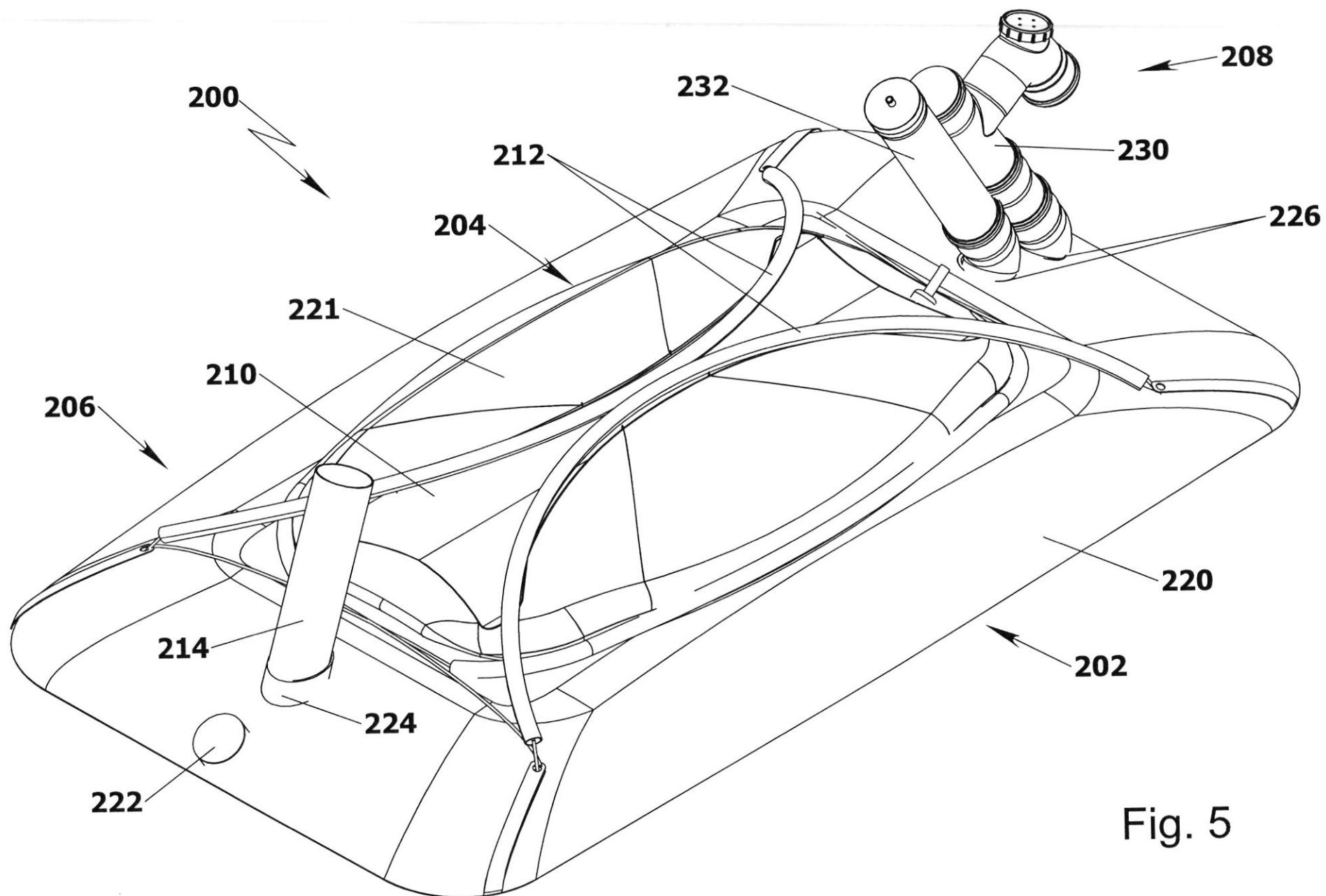


Fig. 5

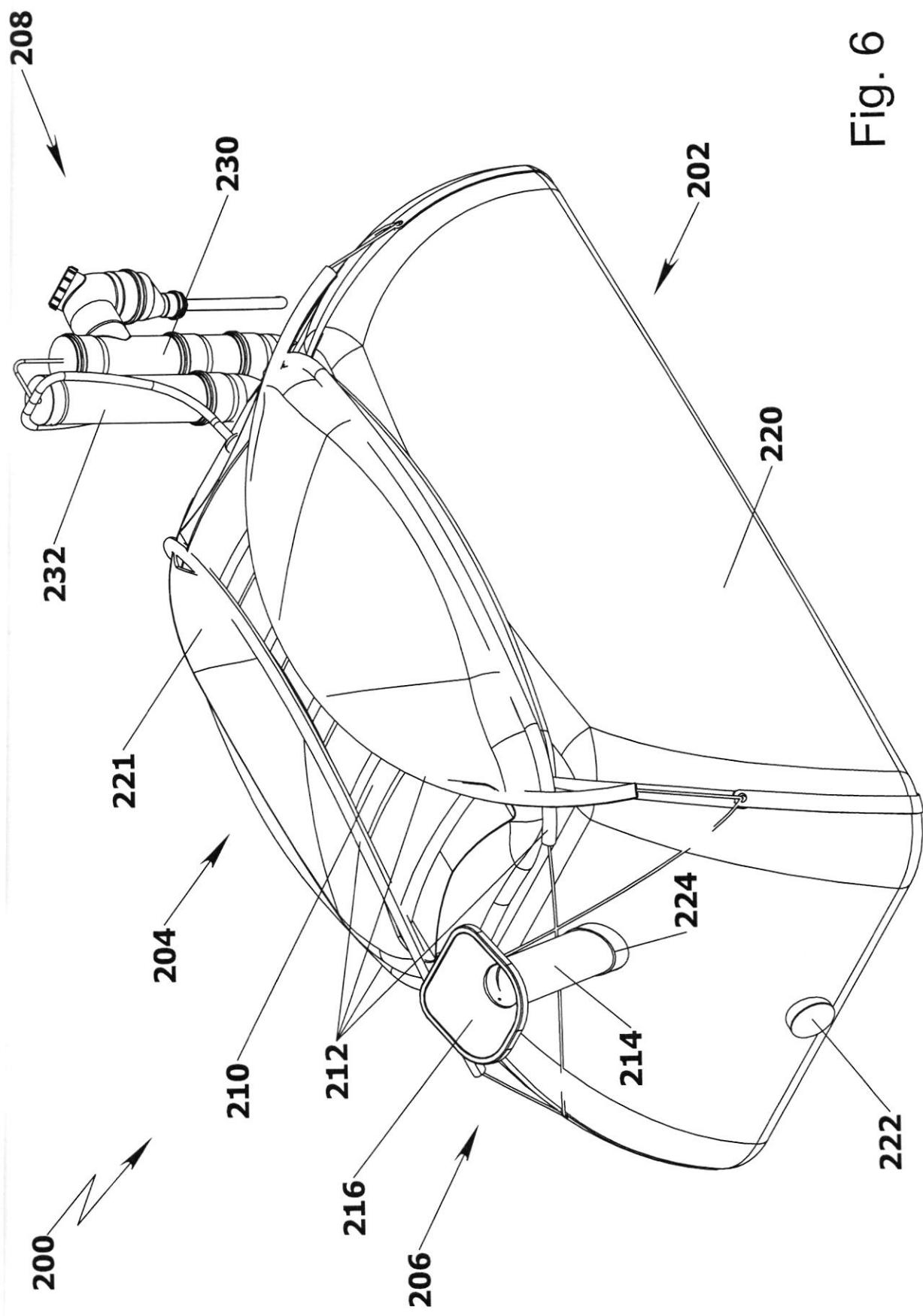


Fig. 6

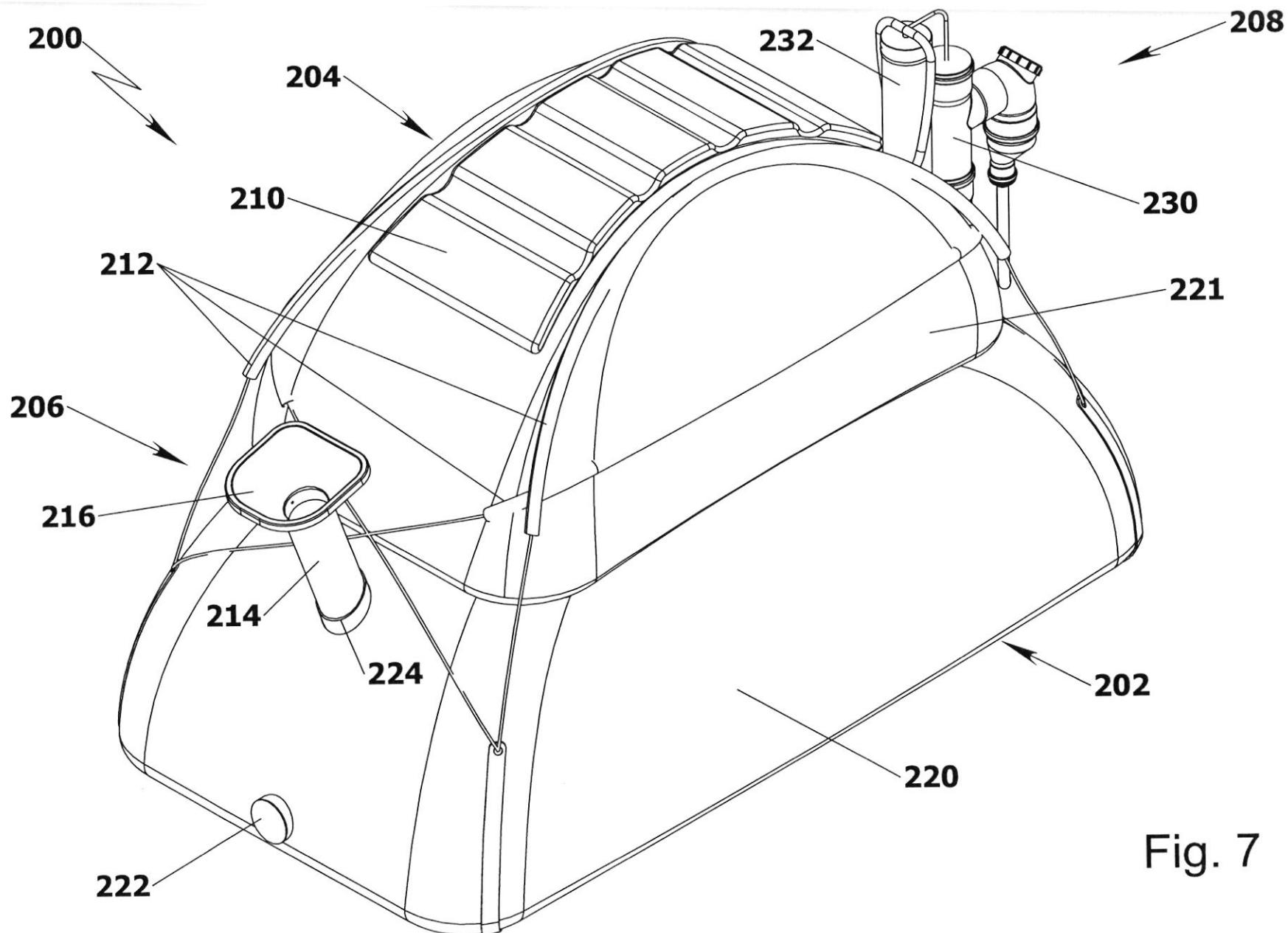


Fig. 7

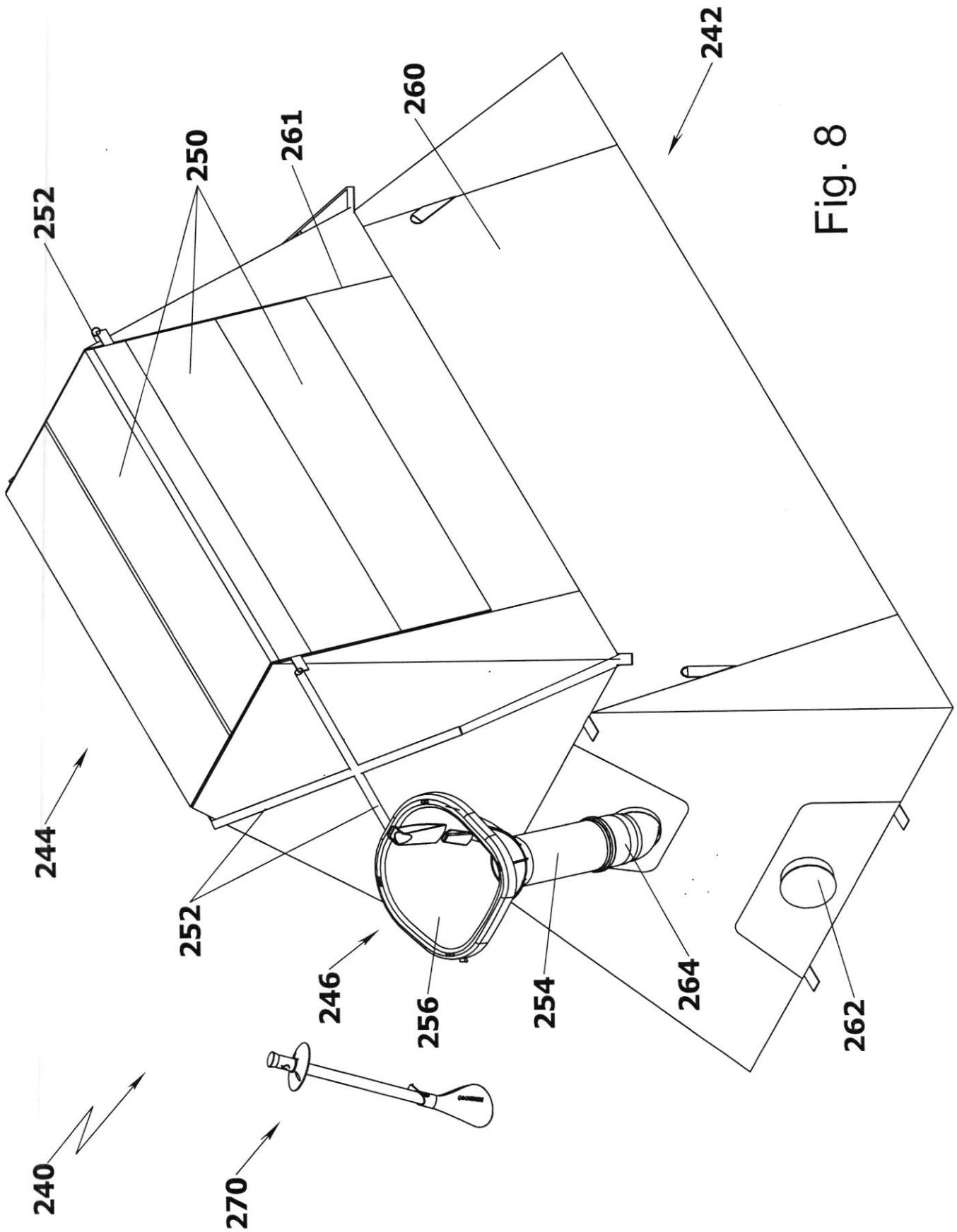
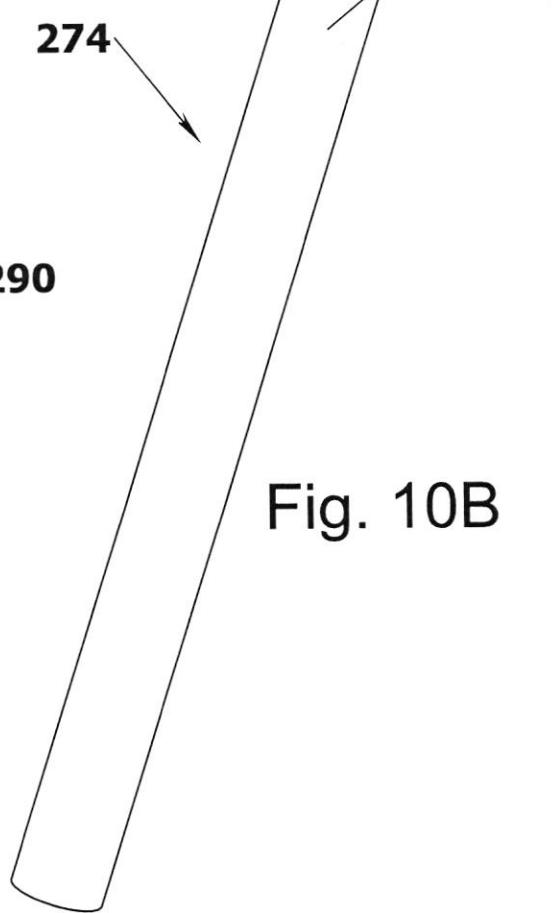
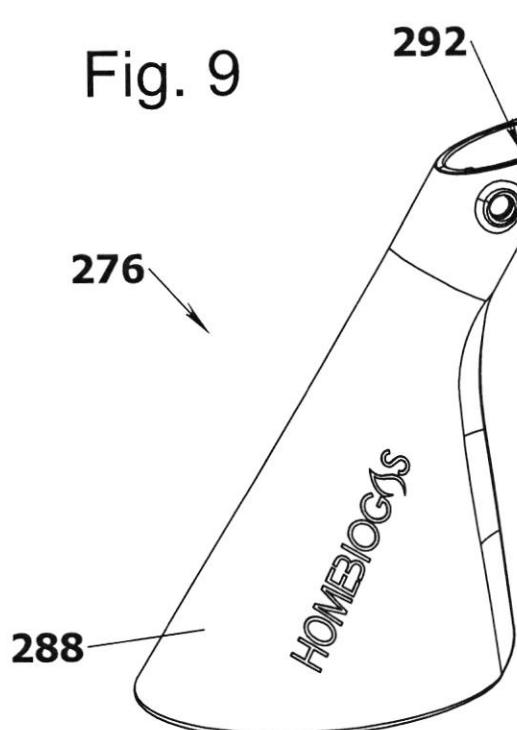
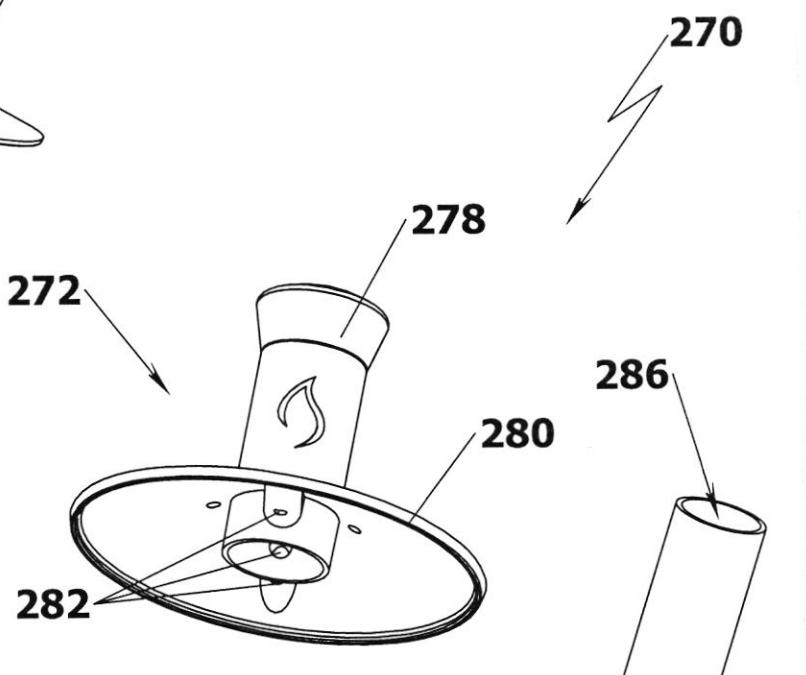
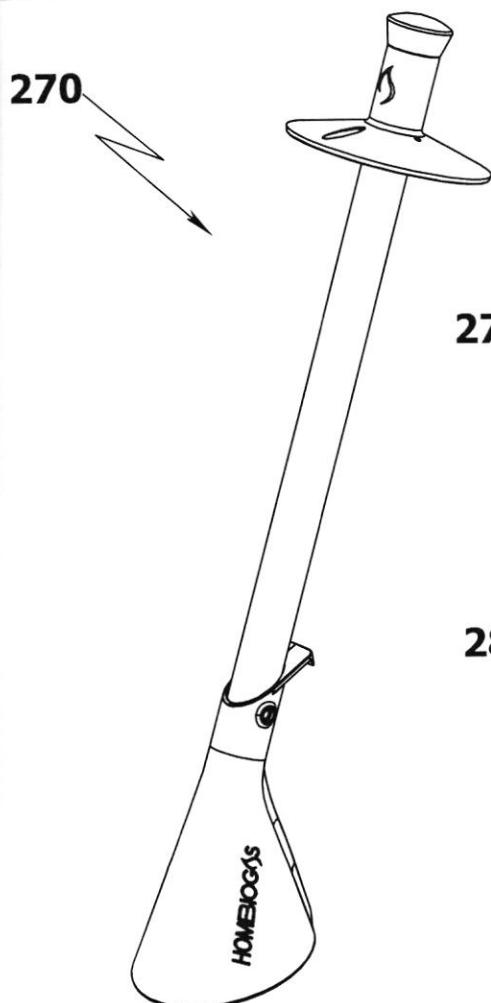


Fig. 8



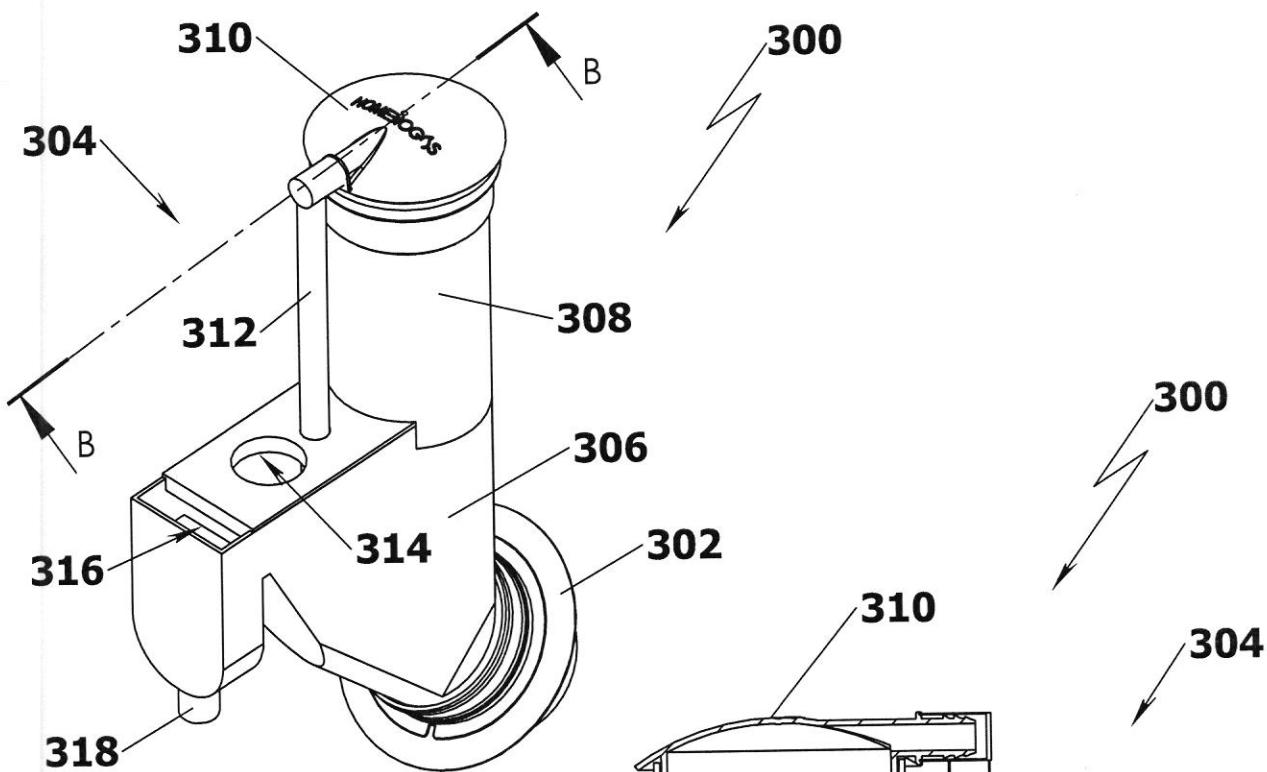


Fig. 11A

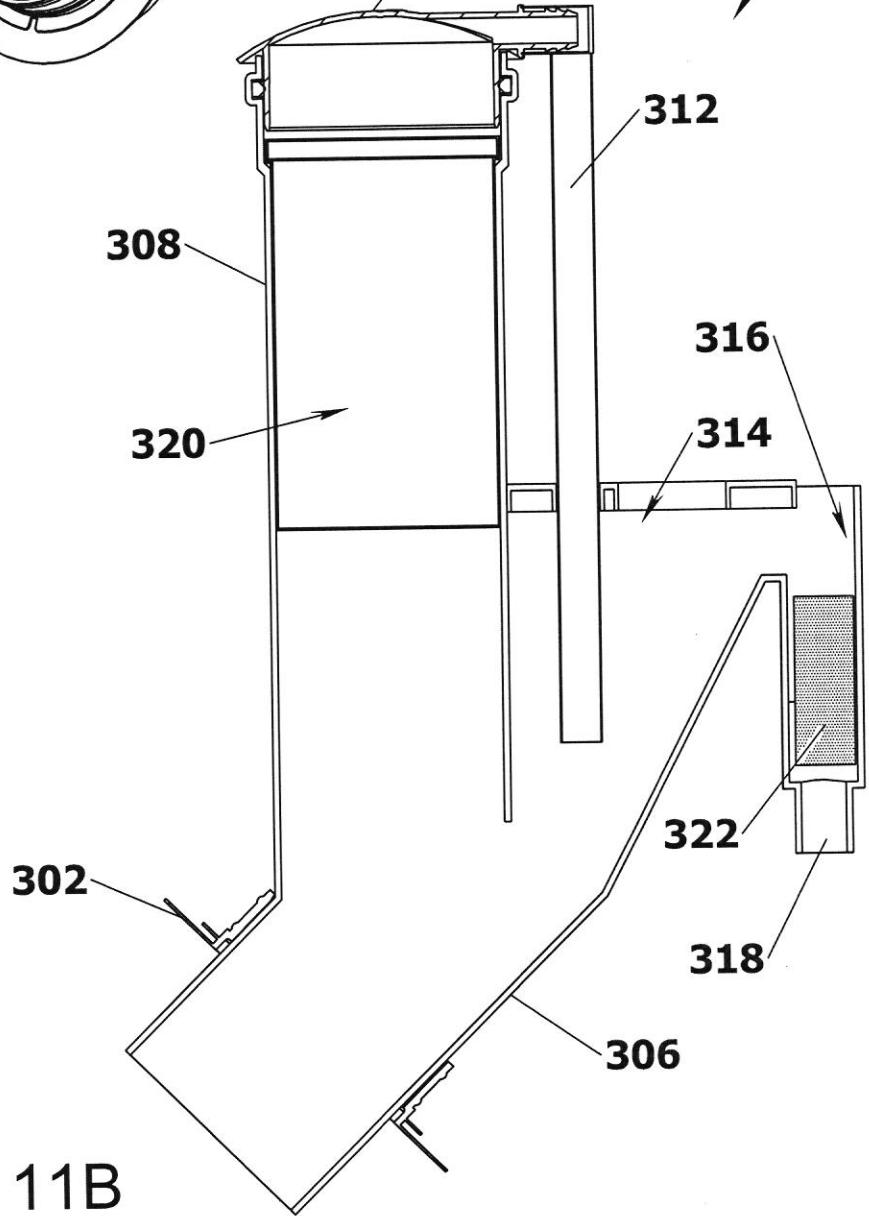


Fig. 11B



EBETAM MIRTEC

## CERTIFICATE OF CONFORMITY

ACCORDING TO GPSD (2001/95/EC): GENERAL PRODUCT SAFETY REQUIREMENTS  
Certificate No: GPSD/A-C-004/24

Certificate No.: GPCB/A-0-004-24	
Applicant/Certificate holder:	<b>HOMEBIOGAS LTD.</b>
Applicant's/Certificate holder's Adress:	P.O. BOX 1672, BEIT YANAI, 4029300, ISRAEL
Submission date of the application:	11/06/2024
Description / Product type:	<p><b>HOUSEHOLD BIOGAS SYSTEMS</b></p> <p><b>HBG2, HBG4, HBG6, HBG FARMERS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>one external bag with two parts which hold each an internal bag (gas tank and digester tank)</li> <li>upper part with pockets on top for holding sand bags/weights</li> </ul> <p><u>Drive System</u> → Gas tank</p> <p><u>Source of energy</u> → Pneumatic: Biogas in increased - decreased pressure</p> <p><u>Moving parts</u> → sand weights</p> <p><u>Main linked parts</u> → gas tank, digester tank, external bag, gas outlet pipe, fertilizer outlet pipe, valve, sink - plunger</p>
Relevant Annexes of EC-Directives/Standards:	2001/95/EC, 2006/42/EC: Annex I, VII.A, VIII, EN12100:2010 & ISO 23590
Test Laboratory:	Factory Homebiogas Ltd and / Component Suppliers test Laboratories
Report Nr. / Date of issue:	MCH/A-R-0831/24, 09/09/2024
Documents Annexed to this Certification:	Technical File: Drawings, part list, Tech. Data of components, Quality control plan, Operation & maintenance manual, Internal Inspection Reports, Risk Analysis, Declaration of conformity

The assessment machinery department of M.I.R.T.E.C. S.A. certifies that the products mentioned above meet the general safety requirements according 2001/95/EC.

meet the general safety requirements according 2004/108/EC.  
The certificate holder has completed a technical file according to requirements of Annex VII.A, 2006/42/EC, which was initially submitted to MIRTEC S.A. on May 2018 and additionally on August 2024 for examination of implementation of the manufacturers' internal control, according Annex VIII, 2006/42/EC.

The certificate holder fulfills the basic obligations according 2001/95/EC (I art. 1&2, II art. 3 and III art. 5). He performs for every product incoming, assembly, functional tests and final inspection, issues a declaration of conformity according to the basic requirements of the relative directive, places **CE** marking with his own responsibility and the following marking with Mirtec's authorization:



The product must be accompanied by installation, operation and maintenance instructions.

The Certificate regards the inspected product types as assessed by MIRTEC SA provided that no modifications to the approved product type will take place.

Any changes, modifications in design and manufacture shall be notified to M.I.R.T.E.C. S.A.

Validity until August 2027

Place / Date of issue: ATHENS / 09.09.2024

For MIRTEC S.A.

I. Dimitriadis

For the Assessment Dpt.

S. Daikou

EBETAM A.E.  
CERT - GPSD AET: 43375



## ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo



Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II  
 06706-085 - São Paulo, SP – Brasil  
 Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766  
<http://www.traducaojuramentada.com> | [anacirino@traducaojuramentada.com](mailto:anacirino@traducaojuramentada.com)

RG nº. 13.739.285-0  
 CPF nº. 116.486.678-80  
 CCM (ISS) nº. 2.388.651-0  
 INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 445

FOLHA 26

TRADUÇÃO Nº. 67013

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um DOCUMENTO no idioma INGLÊS, o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da EBETAM - MIRTEC].

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**  
**DE ACORDO COM A GPSD (2001/95/EC): REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DO PRODUTO**  
 Certificado Nº: GPSD/A-C-004/24

Requerente/Titular do certificado: Endereço do requerente/Titular do certificado:	<b>HOMEBOIGAS LTD.</b> CAIXA POSTAL 1672, BEIT YANAI, 4029300, ISRAEL
Data de apresentação da solicitação:	11/06/2024
Descrição / Tipo de Produto:	<p><b>SISTEMAS DOMÉSTICOS DE BIOGÁS</b>  <b>HBG2, HBG4, HBG6, AGRICULTORES HBG</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>um saco externo com duas partes que seguram cada um saco interno (tanque de gás e tanque digestor)</li> <li>parte superior com bolsos na parte superior para segurar sacos de areia/pesos</li> </ul> <p><u>Sistema de Acionamento</u> -&gt; Tanque de gás  <u>Fonte de energia</u> -&gt; Pneumático: Biogás em pressão aumentada - diminuída  <u>Peças móveis</u> -&gt; pesos de areia  <u>Peças ligadas principais</u> -&gt; tanque de gás, tanque de digestor, saco externo, tubo de saída, tubo de saída, válvula, pia - êmbolo</p>
Anexos relevantes das Diretivas/Normas CE:	2001/95/CE, 2006/42/CE: Anexo I, VII.A, VIII, EN12100:2010 e ISO 23590
Laboratório de Ensaio:	Fábrica Homebiogas Ltd e / Laboratórios de teste de Fornecedores de Componentes
Relatório Nº / Data de emissão:	MCH/A-R-0831/24, 09/09/2024
Documentos Anexos a esta Certificação:	Ficha Técnica: Desenhos, lista de peças, Dados técnicos dos componentes, plano de controle de qualidade, manual de operação e manutenção, Relatórios de Inspeção Interna, Análise de Risco, Declaração de conformidade

O departamento de máquinas de avaliação da M.I.R.T.E.C. S.A. certifica que os produtos mencionados acima atendem aos requisitos gerais de segurança de acordo com 2001/95/CE.

O titular do certificado concluiu uma ficha técnica de acordo com os requisitos do Anexo VII.A, 2006/42/CE, que foi inicialmente submetida a MIRTEC S.A. em maio de 2018 e adicionalmente em agosto de 2024 para exame da implantação do controle interno dos fabricantes, de acordo com o Anexo VIII, 2006/42/CE.

O titular do certificado cumpre as obrigações básicas de acordo com 2001/95/EC (I art. 1&2, II art. 3 e III art. 5). Ele realiza para cada entrada de produto, montagem, testes funcionais e inspeção final, emite uma declaração de conformidade de acordo com os requisitos básicos da diretiva relativa, coloca a marcação **CE** com sua própria responsabilidade e a seguinte marcação com a autorização da Mirtec:

[Logo]

O produto deve ser acompanhado por instruções de instalação, operação e manutenção.

O Certificado diz respeito aos tipos de produtos inspecionados, conforme avaliado pela MIRTEC SA, desde que não ocorram modificações no tipo de produto aprovado.

Quaisquer alterações, modificações no projeto e fabricação serão notificadas a M.I.R.T.E.C. S.A.

Validade até **agosto de 2027**.

Local / Data de emissão: **ATENAS / 09/09/2024**.

Para a MIRTEC S.A.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: I. Dimitriadis.

Para o Departamento de Avaliação

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: S. Daikou.

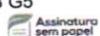
EBETAM A.E.

CERT - GPSD AET: 43375.

*NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no referido livro – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 282,78 - recibo 3111 JUCESP). DOU FÉ.*

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
 ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO  
 CPF: \*\*\*.486.678-\*\*  
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
 Data: 19/09/2024 17:57:15 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V98YR-QZZ94-T5ZLE-5KL57

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (CPF \*\*\*.486.678-\*\*) em 19/09/2024  
17:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://asp.assinurasempapel.com.br/validate/V98YR-QZZ94-T5ZLE-5KL57>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://asp.assinurasempapel.com.br/validate>



D.E. Nº 991483

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61, sediada na Rua Borges de Barros, 90 – Sumarezinho, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva dos biodigestores da HOMEBIOGAS Ltd. sediada na Hadasa Neurim, 1, Bet Yanai 4029300 em Israel.

Tratam-se de biodigestores de uso doméstico de acordo com a classificação da ISO 23590:2020, no Brasil ABNT ISO NBR 23590:2022, produtos com patente global PCT/IB2013/061160 e é homologada a cadastrar empresas para instalação, treinamento e manutenção em todo o território nacional. Todos os equipamentos da HOMEBIOGAS possuem certificações de conformidade, segurança e qualidade e atendem todas legislações vigentes no Brasil, o produto possui ex-tarifário NCM 8479.89.99 (605) válido até 31/12/2025 de acordo com o Ministério da Economia pela sua Câmara de Comércio Exterior pelo seu Comitê Executivo de Gestão que publicou a Resolução GECEX no 322, de 4 de abril de 2022, no Diário Oficial da União 06 de 04 abril de 2022 (no 66, Seção 1, pág. 122). São produtos que não usam em sua fabricação nenhum componente que seja prejudicial ao ser humano ou ao meio ambiente. Atendem as normas brasileiras de compra sustentáveis e que toda a comercialização é realizada com exclusividade pela Biomovement Ambiental.

No Brasil hoje são comercializados os seguintes produtos:

- HOMEBIOGAS modelos 2.0 e 7.0 – Biodigestor composto por uma câmara de digestão com manta dupla extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório com capacidade de armazenamento de biogás com um sistema patenteado de pesos para condução de gases a baixa pressão, com mecanismo de entrada ergonômica de resíduos orgânicos e mecanismo de purificação de biogás com carvão ativado. Durabilidade de 15 anos e totalmente reciclável no final da sua vida útil. Instalado acima do solo, ao ar livre, sem necessidade de obra civil e sem necessidade de energia elétrica.

**Empresa apresento registro de PCT sob o nº BR112019026774-3 junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).**



ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL  
São Paulo

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **05 de maio de 2025**.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

---

**Associação Comercial de São Paulo**

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: [www.acsp.com.br](http://www.acsp.com.br) na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 991483.





**HOMEBIOGAS HB 7.0 - Biodigestor** constituído de duas câmaras independentes; uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV independente para a realização do processo de biodigestão, onde são descartados os resíduos orgânicos alimentares e/ou esterco animal e água, e onde acontece o processo da digestão anaeróbia e uma câmara independente interligada a primeira, que serve como

reservatório do biogás produzido que será nela armazenado para posterior uso para cocção, nesta câmara encontra-se sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão. Equipamento com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado.

**Biodigestor 7.0 - Unidade de biodigestão anaeróbia para a transformação de 10 kg de resíduos orgânicos/dia ou 60 kg de esterco animal/dia em até 2.500L de biogás/dia, produzindo diariamente o biofertilizante natural (na mesma proporção conforme o abastecimento do sistema), pressão máxima do gás de 10 mbar, com reservatório integrado e sem necessidade de energia elétrica para o funcionamento, sistema escalonável. Fácil manuseio e baixa manutenção, fácil de transportar, montagem simples (5-6 horas), seus recursos de segurança incluem filtros, tanques vedados e válvula de liberação do gás automática, instalado acima do solo minimiza riscos de contaminação. Redução de 8 toneladas de emissão de carbono ao ano..**

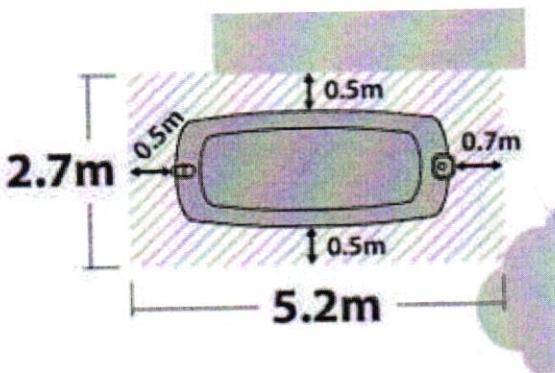
**Características:**

- Dimensão montado: 400 cm x 180 cm x 145 cm (C x L x A);
- Área de instalação recomendada: 10 m<sup>2</sup>;
- Volume do tanque de gás: 2.300 litros;
- Volume do tanque do digestor: 4.200 litros;
- Peso montado: 4.600kg;
- Produção diária de fertilizantes até 10 a 60 litros (mesma quantidade da entrada de resíduos);
- Comprimento máximo do tubo de gás: até 40 metros;
- Tempo de cozimento diário(queimador de chama única): de 5 a 7 horas;
- Acompanha fogareiro de duas bocas (canos de ligação/válvula);\*
- Distância máxima entre o sistema e o fogão: até 40 metros;
- Pressão de gás nominal: 10mbar;
- Capacidade máxima de energia: 15,71 kWh/56,6MJ.

\* Fogareiro de duas bocas que acompanha o sistema. ISO 19867-1:2018 and ISO/TR 19867-3:2018 – Clean cookstoves and clean cooking solutions



- Dimensão – Prepare pelo menos 2,7m x 5,2m de espaço para o sistema (folga de 0,5m delado, folga frontal de 0,7m para manutenção e uso diário).



- Certificação ISO 9.000:2015
- Certificação ISO 14.000:2015;
- Certificação ISO 23590:2020 - *Household biogas system requirements: design, installation, operation, maintenance and safety - Exigences relatives aux systèmes de biogaz domestiques: conception, installation, utilisation, maintenance et sécurité* - ABNT NBR ISO 23590:2022 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro -Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*
- Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas 2.0, 7.0
- Patente PCT/IB2013/061160
- Patente no Brasil BR 112019026774-3 A2
- Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requirements - Certificante No: GPSD/A-C-002/21
- Certificate of Liability Insurance ACORD 25(2010/25) - Policy Number 2300226
- Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025
- Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português
- Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61
- Declaração de Exclusividade D.E. nr. 991483 da Associação Comercial de São Paulo/SP

HOMEBIOGAS LTD  
514739325  
P.O Box 1672, Beit Yanai, 40293  
Israel

10/01/2025

Ref: Exclusivity Letter/ Sole Distributor

Biomovement Ambiental Ltd. is the exclusive Distributor in Brazil of Homebiogas Ltd, since 2018.

Homebiogas is an Israeli company that manufactures and sells Biogestors equipment that transforms organic food waste and animal manure into biogas, renewable energy, for cooking and natural liquid biofertilizer for vegetable gardens, vegetables and spices.

Homebiogas products have a global patent (PCT/IB2013/061160), and also registered in Brazil (112019026774-3 A2) and all certificates of conformity, quality, environmental efficiency and safety in accordance with international standards, recognized in Brazil.

Homebiogas equipment is ISO 23590:2020 certified in accordance with ABNT NBR ISO 23590:2022 and has a global insurance policy and has a 24-month warranty against any manufacturing defect.

Biomovement Ambiental Ltd. is the exclusively Distributor authorized to sell all Homebiogas products in Brazil, to install and carry out training for their installation, use and maintenance.

Biomovement Ambiental Ltd is authorized to approve representatives for the installation of Homebiogas products, being responsible for the installation and certification training of these exclusive partners for the installation of the equipment.

In Brazil today the following products are marketed:

- HOMEBIOGAS models 2.0 and 7.0 - Biogester consisting of a digestion chamber with double extra sealed blanket and UV protection, coupled to the reservoir with
- biogas storage capacity with a patented system of weights for conducting gases at low pressure, with ergonomic inlet mechanism of organic waste and biogas

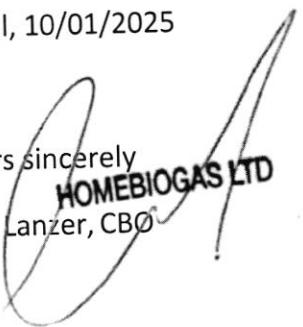
purification mechanism with activated carbon. Durability of 15 years and fully recyclable at the end of its useful life

- Bio – Toilet – with External WC - manual pumping toilet, coupled to the biodigester. Discharge with manual pumping, disconnected from the sewage network, autonomous system without the need for electricity and/or pressurized water.

And also any other Homebiogas product that may be sold in Brazil

The exclusivity is active and automatically renews each year.

Israel, 10/01/2025

Yours sincerely  
  
HOMEBiOGAS LTD  
Erez Lanzer, CEO

## ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo



Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II  
 06706-085 - São Paulo, SP - Brasil  
 Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766  
<http://www.traducaojuramentada.com> | [anacirino@traducaojuramentada.com](mailto:anacirino@traducaojuramentada.com)

RG nº. 13.739.285-0  
 CPF nº. 116.486.678-80  
 CCM (ISS) nº. 2.388.651-0  
 INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 485

FOLHA 65

TRADUÇÃO Nº. 73297

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um DOCUMENTO no idioma INGLÊS, o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

[Logo :HomeBiogas – Making Waste Matter]

HOMEBIOGAS LTD  
 514739325  
 Caixa Postal 1672, Beit Yanai 40293  
 Israel

10/01/2025

Ref.: Carta de Exclusividade/Distribuidor Exclusivo

Biomovement Ambiental Ltda. é a distribuidora exclusiva no Brasil da Homebiogas Ltd desde 2018.

A Homebiogas é uma empresa israelense que fabrica e vende biodigestores, equipamentos que transformam resíduos orgânicos alimentares e esterco animal em biogás, uma energia renovável para cozinhar, e biofertilizante líquido natural para hortas, vegetais e temperos.

Os produtos Homebiogas possuem patente global (PCT/IB2013/061160) e estão registrados no Brasil (112019026774-3 A2), além de contarem com todos os certificados de conformidade, qualidade, eficiência ambiental e segurança de acordo com padrões internacionais reconhecidos no Brasil.

Os equipamentos Homebiogas são certificados pela ISO 23590:2020, em conformidade com a ABNT NBR ISO 23590:2022, possuem uma apólice de seguro global e garantia de 24 meses contra qualquer defeito de fabricação. A Biomovement Ambiental Ltda. é a distribuidora exclusiva autorizada a vender todos os produtos Homebiogas no Brasil, instalar e realizar treinamentos para instalação, uso e manutenção dos equipamentos.

A Biomovement Ambiental Ltda. também está autorizada a aprovar representantes para a instalação dos produtos Homebiogas, sendo responsável pelo treinamento e certificação desses parceiros exclusivos para a instalação dos equipamentos.

Atualmente, no Brasil, são comercializados os seguintes produtos:

- Modelos HOMEBIOGAS 2,0 e 7,0: Biodigestores compostos por uma câmara de digestão com manta dupla extra selada e proteção UV, acoplados a um reservatório com
- Capacidade de armazenamento de biogás. Possuem um sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, mecanismo ergonômico de entrada de resíduos orgânicos e sistema de purificação de biogás com carvão ativado. Durabilidade de 15 anos e totalmente recicláveis ao final de sua vida útil.
- Bio-Toilet com WC Externo: Vaso sanitário com descarga manual acoplado ao biodigestor. Sistema autônomo, desconectado da rede de esgoto, sem necessidade de eletricidade e/ou água pressurizada.

E quaisquer outros produtos Homebiogas que possam ser comercializados no Brasil.

A exclusividade está ativa e é renovada automaticamente a cada ano.

Israel, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

[Assinatura]

[Carimbo: Homebiogas LTD]

Erez Lanzer, CBO

[Constam informações de contato e endereço]

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no referido livro – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 247,50 - recibo 3215 JUCESP). DOU FÉ.  
 São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
 ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO  
 CPF: \*\*\*.486.678-\*\*  
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
 Data: 15/01/2025 11:38:24 -03:00



Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas  
 acesse <https://asp.assinurasempapel.com.br/validate/ZBF3E-74CDB-L53GE-HNF5J>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZBF3E-74CDB-L53GE-HNF5J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (CPF \*\*\*.486.678-\*\*) em 15/01/2025  
11:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://asp.assinurasempapel.com.br/validate/ZBF3E-74CDB-L53GE-HNF5J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://asp.assinurasempapel.com.br/validate>

**PORTARIA N° 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5

- c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

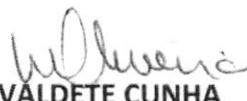
- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

**Parágrafo único.** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.



VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**

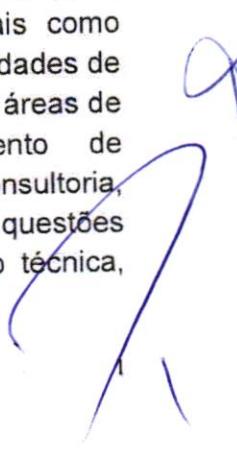
**CNPJ nº 05.573.061/0001-61**

**NIRE: 35.233.385.354**

**SARITA TOLEDANO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4676233-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 338.233.098-97, com residência e domicílio na Rua Cardoso de Almeida, nº 1156, apto 13 B, Perdizes, CEP. 05013-001, na Capital do Estado de São Paulo;

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal denominada **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, com sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.233.385.354 em sessão de 26/09/2022, resolve alterar seu contrato social e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** – Alteração do objeto social para Venda e licenciamento de franquia, franchising e a transferência de know-how delegando ao franqueado o direito de uso da marca e direito de distribuição exclusiva ou semiexclusiva de produtos ou serviços, comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, aparelhos para sustentabilidade e meio ambiente, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, serviços de organização de feiras e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de outras atividades ligadas a arte e cultura, tais como artesanato e escultura, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, aluguel de equipamentos, desenvolvimento de equipamentos, serviços de consultoria, planejamento, coordenação, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviços de consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.



**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** – Em razão da alteração acima, a sócia única decide consolidar o contrato social, passando a ser redigido nas seguintes condições:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ nº 05.573.061/0001-61**

**NIRE: 35.233.385.354**

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** – A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, com sede social na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP. 05441-050, na Capital do Estado de São Paulo, podendo ainda, instalar outras filiais, depósitos, ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** – O Capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, com a totalidade das quotas atribuídas a sócia única **SARITA TOLEDANO**:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$
SARITA TOLEDANO	300.000	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A empresa tem como objeto social as seguintes atividades: Venda e licenciamento de franquia, franchising e a transferência de know-how delegando ao franqueado o direito de uso da marca e direito de distribuição exclusiva ou semiexclusiva de produtos ou serviços, comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, aparelhos para sustentabilidade e meio ambiente, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia e

construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, serviços de organização de feiras e eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de outras atividades ligadas a arte e cultura, tais como artesanato e escultura, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, aluguel de equipamentos, desenvolvimento de equipamentos, serviços de consultoria, planejamento, coordenação, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviços de consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - A empresa iniciou suas atividades em 17/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - A administração da sociedade cabe à sócia única a Sra. SARITA TOLEDANO, na qualidade de administradora, assinando isoladamente, cabendo à representação social, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, a totalidade dos lucros e perdas apurados.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como ainda associa-la a outras organizações constituídas ou que venham a ser constituídas, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditada a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** – Fica eleito o foro de São Paulo-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estar assim justa e contratada, a socia única assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
SARITA TOLEDANO  
CPF: \*\*\*.233.098-\*\*  
Data: 16/05/2024 17:21:10 -03:00

**SARITA TOLEDANO**

**Testemunhas:**

Assinado eletronicamente por:  
ROSANA F. OKUMA MATSUMOTO  
CPF: \*\*\*.191.328-\*\*  
Data: 16/05/2024 18:06:31 -03:00

**ROSANA F. OKUMA MATSUMOTO**  
RG. nº 33.694.823-2 SSP/SP

Assinado eletronicamente por:  
Roberta okuma meiquilades  
CPF: \*\*\*.332.158-\*\*  
Data: 17/05/2024 11:29:10 -03:00

**ROBERTA FERRERAS OKUMA**  
RG. nº 27.501.710-2 SSP/SP

000103





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8N77Q-SPH2V-FTQK9-BJ7M9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SARITA TOLEDANO (CPF \*\*\*.233.098-\*\*) em 16/05/2024 17:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
191.201.78.9	Lat: -23,545232	Long: -46,693955
Autenticação	Precisão: 121 (metros)	
in**@biomovement.com.br		
Email verificado		
YfKnF/NjfhiYG5MG6Vak5wQuhf1uI8HC3zXuLSj0y8=		SHA-256

- ✓ ROSANA F. OKUMA MATSUMOTO (CPF \*\*\*.191.328-\*\*) em 16/05/2024 18:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.42.89.224	Não disponível
Autenticação	ros***@contabilidadeokuma.com.br
Email verificado	
oJQZK0FuFEBkV4XQuKf+0EtyaJcT64obsWpliw4/ZTA=	
SHA-256	

✓ Roberta okuma melquiades (CPF \*\*\*.332.158-\*\*) em 17/05/2024 11:29 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.42.89.224	Não disponível
Autenticação	con****@contabilidadeokuma.com.br (Verificado)
Login	

**yxEB+OL7ip0X4GByUgXl3em82wTgze1s+WoLTbHtdU=** SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/8N77Q-SPH2V-FTQK9-BJ7M9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

*Q*  
*A.*  
*Y*



*Y 1 J*

000106



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **338.233.098-97**

Nome: **SARITA TOLEDANO**

Data de Nascimento: **17/02/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/01/2003**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:35:03** do dia **05/12/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **262E.963B.64B5.925E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*[Assinatura]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.573.061/0001-61  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/03/2003

NOME EMPRESARIAL  
**BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**BIOMOVEMENT**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**  
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**  
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**  
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**  
**86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**  
**91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R BORGES DE BARROS**

NÚMERO  
**90**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**05.441-050**

BAIRRO/DISTRITO  
**SUMAREZINHO**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ADM@BIOMOVEMENT.COM.BR**

TELEFONE  
**(11) 3241-0966**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **10:37:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 05.573.061/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:56 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **4213.1478.B8AE.8FD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*✓*

*R.*

*W*



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo**

000110

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ: 05.573.061/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010984808-82

Data e hora da emissão 27/01/2025 09:35:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0075750 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 05.573.061/

**Contribuinte:** BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

**Liberação:** 14/01/2025

**Validade:** 13/07/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.215.459-3- Início atv :24/03/2003 (R BORGES DE BARROS, 90 - CEP: 05441-050 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:10:53 horas do dia 14/01/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 3EA1C8C8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

05.573.061/0001-61

**Razão Social:**

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

**Endereço:**

R BORGES DE BARROS 90 / SUMAREZINHO / SAO PAULO / SP / 05441-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/02/2025 a 16/03/2025**Certificação Número:** 2025021501221308017343

Informação obtida em 21/02/2025 14:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultaclf/pages/consultaEmpregador.jsf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.573.061/0001-61

Certidão nº: 2615980/2025

Expedição: 14/01/2025, às 12:11:28

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.573.061/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

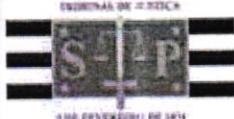
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8756312**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ: 05.573.061/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

**PEDIDO Nº:**



**0083943941**



# Documentação Biomovement Ambiental

000115



**De** Biomovement Ambiental <info@biomovement.com.br>  
**Para** <compras@perola.pr.gov.br>  
**Cc** <leandro@biomovement.com.br>, <juridico@biomovement.com.br>  
**Data** 21/02/2025 15:24

[CNDFGTS\\_2503.pdf \(~104 KB\)](#) [1309.pdf \(~138 KB\)](#) [1317.pdf \(~138 KB\)](#) [1320.pdf \(~137 KB\)](#) [Certidao8756312.pdf \(~44 KB\)](#)  
[CNDEST25010984808-82.pdf \(~975 KB\)](#) [CNDFED\\_05573061000161.pdf \(~76 KB\)](#) [CNDT\\_0725.pdf \(~84 KB\)](#)  
[CNMMUN2025-01-14\\_121053.pdf \(~83 KB\)](#) [CNPJBiomovement.pdf \(~107 KB\)](#) [ContratoSocial\\_BiomovementAmbiental.pdf \(~1,2 MB\)](#)  
[CPF\\_SaritaToledano.pdf \(~77 KB\)](#) [RGO\\_SaritaToledano.pdf \(~190 KB\)](#)

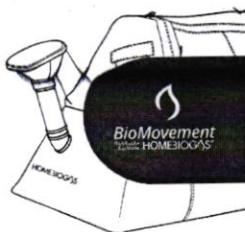
Conforme o solicitado segue a documentação da Biomovement Ambiental

Caso precisem de qualquer outro documento só solicitar

Atenciosamente

Ricardo Oliani  
Social

+55 11 97600-3008  
edit@biomovement.com.br  
homebiogas.com.br



of

A.

W

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.573.061/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:23 do dia 24/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VLBO240225162523

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000117



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 05573061000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## PARECER JURÍDICO

### Modalidade: Inexigibilidade licitação

#### DO RELATÓRIO

Foi remetido a este setor consultivo pedido de análise jurídica acerca da legalidade da contratação direta por inexigibilidade visando a aquisição de biodigestor para execução do Instrumento de Repasse n. 4118907/2023, firmado com a Itaipú Binacional.

A solicitação foi fundamentada no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação), com proposta no valor total de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Para a consecução de seus fins a pasta responsável pelo evento instruiu o processo com os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda – DFD n. 001/2025;
- Instrumento de repasse n. 4118907/2023;
- Proposta da empresa Biomovement;
- Indicação de contratações similares firmadas com outros municípios/notas fiscais;
- Carta patente n. BR 112019026774-3;
- Certificado de conformidade;
- Carta de exclusividade/distribuidor exclusivo;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de referência;
- Documentos de constituição da empresa;
- Documentos visando à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Autorização de abertura do procedimento;
- Declaração de disponibilidade orçamentária/financeira e fonte recursos;
- Minuta do contrato para revisão.

É o que havia para relatar.

#### DOS APONTAMENTOS GERAIS

#### QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade para contratação direta, conforme estabelece o artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).



**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Importa asseverar que compete a este setor da Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

As manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passo à análise.

#### **QUANTO AO CABIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade de licitação e de dispensa de licitação.

No caso em análise, em que se pretende a contratação direta da empresa “Biomovement Ambiental Ltda”, via inexigibilidade de licitação, importa transcrever o texto do art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso I do art. 74 da NLLC exige o cumprimento dos requisitos elencados em seu §1º, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos dispostos no art. 72 da referida lei.

#### **QUANTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**



Não obstante a simplificação do procedimento em questão, o administrador não poderá deixar de se atentar para a aplicação dos princípios gerais da licitação, e deverá atender às formalidades adequadas impostas pela Lei 14.133/2021, buscando-se sempre a contratação em condições mais favoráveis para a Administração e ao interesse público.

Para tanto, o art. 72 da Lei 14.133/21 elenca quais os requisitos objetivos necessários à formalização do Processo de Contratação Direta:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a considerar que a contratação direta não deve ser traduzida como meio hábil para dispensar procedimentos costumeiros com vistas a conferir segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública, a contratada deverá possuir todos os requisitos mínimos exigidos em lei, tal como se fosse concorrente em uma licitação, sob pena de privilegiar pessoas físicas ou jurídicas sem a devida competência para a execução do objeto contratado, ou até mesmo prestá-lo sem que examinadas as garantias básicas de adimplemento contratual, o que pode gerar insegurança jurídica e prejuízos irreversíveis ao erário e à sociedade como um todo.

Passo então à análise do caso concreto.

Primeiramente, conforme o Estudo Técnico Preliminar da contratação, que compreende a solicitação de compra e o termo de referência, o procedimento foi autorizado pela autoridade competente e a escolha da empresa “Biomovement Ambiental Ltda” restou justificada pela pasta demandante, que, a par da documentação anexa, comprovou que a empresa a ser contratada possui certidão de exclusividade, bem como carta patente n. BR 112019026774-3.

É possível constatar também que, o preço a ser pago pelos serviços ofertados pela empresa “Biomovement Ambiental Ltda”, restou justificado mediante a juntada de notas fiscais referentes a contratos firmados com outros Municípios (Cascavel/PR e Ponta Porã/MS, Iracema do Oeste/PR), estando a pesquisa de preços, portanto, em consonância com a legislação pertinente e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Especificamente com relação ao preço pago, muito embora, de fato, não seria exigível ao parecerista avaliar sua conformidade com o mercado, era lhe exigível, em face de expressa previsão legal, verificar se constam dos autos demonstrativos indicativos dessa adequação. A omissão dessa formalidade, essencial para a regularidade jurídica da contratação, conforme sobejamente indicado no item "c" desse voto, não lhe pode ser escusada. (ACÓRDÃO Nº 1526/16 - Primeira Câmara)

Destaca-se, por derradeiro que há previsão orçamentária e que a empresa Biomovement Ambiental Ltda a ser contratada é uma sociedade limitada unipessoal, onde a representante legal e administradora é Sarita Toledano, preenchendo, assim, os requisitos de habilitação e qualificação necessários.

O inciso I cumulado com § 1º, do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, diz que os materiais, os equipamentos, os serviços, só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, bem como deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

Diante disso, conclui que os requisitos legais imprescindíveis à contratação por inexigibilidade de licitação (com base no Art. 74, I c/c §1º, da Lei 14.133/2021) da empresa “Biomovement Ambiental Ltda”, foram satisfeitos.

#### **QUANTO ÀS CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO:**

O processo em questão veio instruído com a minuta do contrato a ser firmado com a empresa, entretanto, analisado o instrumento contratual, não foram observadas as cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, ORIENTO a pasta responsável pela formalização do processo a minutar o contrato conforme a NLLC, de forma a atender os requisitos essenciais elencados no artigo 92, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação/reajuste de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dito isso, **ORIENTO** para que o contrato deve abranger as cláusulas necessárias e essenciais, retornando para análise em caso de dúvida jurídica devidamente justificada.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

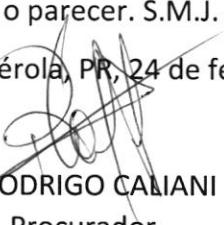
Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO**, desde que atendidas todas as orientações deste parecer, possibilidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa “Biomovement Ambiental Ltda”, para aquisição de biodigestor para execução do Instrumento de Repasse n. 4118907/2023, firmado com a Itaipú Binacional, com fundamento no art. 74, I c/c § 1º, da Lei 14.133/2021, uma vez que atende a necessidade do órgão, ficando assim **APROVADA** a inexigibilidade de licitação.

Remeta-se à autoridade competente para a ratificação da inexigibilidade e a publicação na imprensa oficial do Município, como condição de eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, ressalto que todo o processo de contratação direta deverá ser devidamente publicado no sítio eletrônico do município, em aba própria junto ao portal da transparência, possibilitando o melhor controle interno e externo do ato administrativo final, bem como, dos gastos públicos dele decorrentes.

É o parecer. S.M.J.

Pérola, PR, 24 de fevereiro de 2025.

  
RÔDRIGO CALIANI

Procurador

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.**

**OBJETO:** Aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.

Às 17:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder ao julgamento dos documentos apresentados pela(s) interessada(s) para aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL. Antes da análise dos documentos relativos à habilitação, o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio constataram que a empresa apresentou notas fiscais contendo valores iguais ao pleiteado em sua proposta, bem como elementos que comprovam a propriedade da tecnologia para fabricação do equipamento. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foram analisados os documentos apresentado(s) pelas(s) seguinte(s) empresa(s):

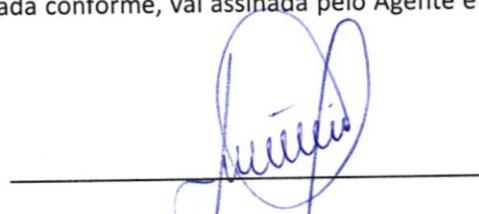
Razão social	Nº do CNPJ
<b>BIOMOVEMENT AMBIETAL LTDA</b>	<b>05.573.061/0001-61</b>

Em ato contínuo, procedeu-se à análise da seguinte documentação para habilitação conforme abaixo:

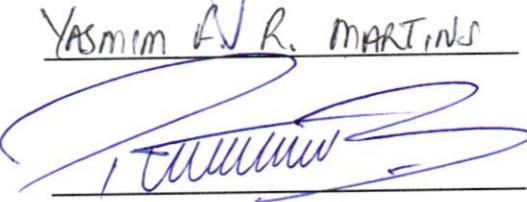
- Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual – (Fazenda Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal – (Fazenda Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>);
- Certidão negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

Após a conferência da documentação, o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio decidiram habilitar a proponente por ter apresentado a documentação exigida em consonância com o comunicado interno expedido pela Diretora do Departamento de Compras e Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Membros da Equipe de Apoio.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Agente de Contratações)



YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,**

### AUTORIZA:

**Art. 1º.** Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, a contratação de empresa para aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
<b>BIOMOVEMENT AMBIETAL LTDA</b>	<b>15.400,00</b>

**Art. 2º.** Publique-se.

Pérola/PR, 24 de fevereiro de 2025.

  
**VALDETE CUNHA**  
 Prefeita Municipal.



## Prefeitura Municipal de Pérola

### Licitações e Contratos

#### Termo de Autorização



#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

#### AUTORIZA:

**Art. 1º.** Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, a contratação de empresa para aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BIOMOVEMENT AMBIETAL LTDA	15.400,00

**Art. 2º.** Publique-se.

Pérola/PR, 24 de fevereiro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.





**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO**

**Edição N.º: 13051**

**Data: 05 / 02 / 2025**

**ASSINATURA**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2025**

**Inexigibilidade Nº 03/2025**

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, em Pérola/PR, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, com sede na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, CEP: 05.441.050, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **SARITA TOLEDANO**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 4676233-4 SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 338.233.098-97, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:** O presente contrato é celebrado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025**, autorizada em 24/02/2025, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:** Para efeitos obrigacionais, tanto a **Inexigibilidade nº 03/2025**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a **ITAIPÚ BINACIONAL**, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Unidade	<p>Aquisição de Biodigestor de pequeno porte.</p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha)e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.</p> <p><u>Recomendações complementares:</u></p> <p>Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NBR ISO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.</p> <p>*O equipamento deve vir acompanhado de manual de instalação.</p> <p>*Não é obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional. HOMEBIOGAS SYSTEM 7.0 /</p>	15.400,00	15.400,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRA:** Quando a descrição do equipamento contida na proposta comercial da **CONTRATADA** contiver especificações superiores a desde contrato, prevalecerão as que oferecerem melhor qualidade do dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total objeto do contrato importa em R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal, autorização do órgão interessado e liberação de recursos financeiros junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a tesouraria do Município de Pérola.

**Parágrafo Segundo:** A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa contratada deverá efetuar a entrega do equipamento mediante autorização expedida pelo setor responsável, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 23/02/2026, com início a partir de 24/02/2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada na Rua Palmital, 290 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Escola Municipal Parque do Bosque, em dias úteis, das 07:30hrs às 12:00hrs e das 13:00hr às 17:00hr no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e nota de empenho enviada por e-mail pelo setor demandante.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h00min (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2497	2802	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.99.05	31072	102
2498	2803	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.99.05	3002	103

**CLÁUSULA SEXTA:** São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

**Parágrafo Primeiro – São obrigações do Contratante:**

- Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para entrega do produto solicitado;
- Efetuar o pagamento no prazo;
- Credenciar perante mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do produto licitado;
- Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição do produto impróprios para uso.
- Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- Rejeitar quaisquer produtos em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento e solicitar que o produto rejeitado seja substituído;
- Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os especificados no contrato;

**Parágrafo Segundo: São obrigações da contratada:**

- Garantir a boa qualidade do equipamento;
- Responsabilizar-se pela entrega do produto licitado em perfeitas condições de uso;
- Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas na Cláusula Segunda e a Proposta;
- Comunicar ao Departamento de Compras e Licitação toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE;
- Cumprir o prazo de entrega do objeto da licitação, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;
- Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto.
- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Comunicar imediatamente a contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

- k) Fornecer o produto somente com a devida autorização da contratante;
- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalização do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do contratante;
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- a) O período de garantia deverá ser de 24(vinte e quatro) meses, sem custo adicional, de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da efetiva entrega.
- b) Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação, avarias de transporte ou riscos;
- c) No caso de defeito(s) em peças(s) e se, consequentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s);
- d) Os serviços de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, pela CONTRATADA ou por empresa ou técnico devidamente credenciado junto à CONTRATANTE. Os serviços e revisões deverão ser realizados no local onde o equipamento está instalado ou, quando necessária a sua retirada para manutenção em local onde a CONTRATADA julgue ser adequado, não haverá nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte do equipamento até a oficina autorizada, será por conta da CONTRATADA.
- e) A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- f) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- g) A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.
- h) A CONTRATADA deverá, em se tratando do uso da garantia, contratar seguro e transporte através de veículo adequado para o equipamento em questão, sendo próprio ou contratado, desde que informado ao município para a liberação do equipamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

§ 1º O responsável pela gestão deste contrato será o Sr. LUCIANO WILLIAN LAZARIN, Matrícula nº 2372-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ficando desde agora notificado da indicação na qualidade de testemunha contratual. O suplente será o servidor RONY EDUARDO TERRA, Matrícula nº 2464-3, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

§ 2º A responsável pela fiscalização deste contrato será a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, Matrícula nº 19274-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, ficando desde agora notificado da indicação na qualidade de testemunhas contratual. O suplente será a servidora YORHANA GARCIA MASSA, Matrícula nº 2646-8, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo Agricultura.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- quando a contratada falir.

**Parágrafo Primeiro:** Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos

os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICIPIO DE PÉROLA, prejudique a execução deste contrato;
- b) - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuênciia do MUNICIPIO DE PÉROLA.
- c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: - A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Isso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICIPIO DE PÉROLA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades decorrentes.

Fica assegurado ao MUNICIPIO DE PÉROLA, a seu exclusivo critério o direto de:

- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;
- II) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.
- III) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado para que haja total do fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO**: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio

da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes, ou por assinatura com certificado digital.

Pérola-Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

**VALDETE CARLOS  
OLIVEIRA  
GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972**

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Assinado de forma digital por  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA  
GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972  
Dados: 2025.02.28 13:50:57  
-03'00'

**SARITA**

**TOLEDANO:338  
23309897**

**BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**  
SARITA TOLEDANO  
Contratada

Assinado de forma digital  
por SARITA  
TOLEDANO:33823309897  
Dados: 2025.02.28 11:32:57  
-03'00'

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado digitalmente  
**SHEILE ALMEIDA DE SOUZA**  
Data: 28/02/2025 15:43:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SHEILE ALMEIDA DE SOUZA**  
Agente Administrativo

Assinado de forma digital por  
**LUCIANO WILIAN  
LAZARIN:066932  
04988**  
LUCIANO WILIAN LAZARIN

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio  
Ambiente e Serviços Públicos  
Gestor do Contrato

Assinado de forma digital por  
LUCIANO WILIAN  
LAZARIN:06693204988  
Dados: 2025.02.28 13:51:23  
-03'00'

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Fornecimento nº 14/2025**

**Inexigibilidade nº 03/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**Contratada: BIOMOVEMENT AMBIETAL LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de Biodegradável para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPU BINACIONAL.

**Valor Total:** R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 24/02/2025 à 23/02/2026.

**Autorização:** 24/02/2025.

**Data de Assinatura:** 24/02/2025.

### Prefeitura Municipal de Pérola

#### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Fornecimento nº 14/2025**

**Inexigibilidade nº 03/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**Contratada: BIOMOVEMENT AMBIETAL LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.

**Valor Total:** R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 24/02/2025 à 23/02/2026.

**Autorização:** 24/02/2025.

**Data de Assinatura:** 24/02/2025.



Imprensa Oficial

## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

000135

Protocolo **19826/2025**  
Título TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 03/2025  
Órgão PMPPEROLA - Prefeitura Municipal de Pérola  
Depositário PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
E-mail compras@perola.pr.gov.br  
Enviada em 25/02/2025 14:30

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
 Municipalidades  
 Prefeituras  
 Pérola  
 Homologação - CIS  
 06-TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003-2025-DIOE.rtf  
 49,55 KB

Data de publicação

 26/02/2025 Quarta-feira

R\$ 180,00

 Diagramada

25/02/25 14:48



Nº da Edição do Diário: 11843

Histórico

**TRIAGEM REALIZADA**



Protocolo **19831/2025**  
Título EXTRATO DE CONTRATO BIOMOVEMENT  
Órgão PPPEROLA - Prefeitura Municipal de Pérola  
Depositário PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
E-mail compras@perola.pr.gov.br  
Enviada em 25/02/2025 14:30

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
 Municipalidades  
 Prefeituras  
 Pérola  
 Extrato - CIS  
 08-EXTRATO Nº 14-2025-BIOMOVEMENT DIOE.rtf  
43,78 KB

Data de publicação

 26/02/2025 Quarta-feira

R\$ 90,00

 Diagramada

25/02/25 14:36



Nº da Edição do Diário: 11843

Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município.

### AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, a contratação de empresa para aquisição de Biodigestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPU BINACIONAL, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BIOMOVEMENT AMBIETAL LTDA	15.400,00

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 24 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

19826/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-PMP. O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2025 ocorrerá em data de 14/03/2025. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br) e e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br). Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DA SILVA CANGUÇÚ

Pregoeiro

19785/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PMP. O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2025 ocorrerá em data de 14/03/2025. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br) e e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br). Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 25 de fevereiro de 2025.

TIAGO DA SILVA CANGUÇÚ

Pregoeiro

19778/2025

## Pontal do Paraná

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2025 - Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias da prefeitura municipal de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 17/03/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO /MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2025

Aurea Munhoz

Pregoeira

Decreto 12.106/2024

19534/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO REPÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025 - Objeto Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e alunos da Rede Municipal de Ensino que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 13/03/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico

[www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

Carlos Reinaldo Martins

Pregoeiro –

Decreto nº 12106/2024

19565/2025

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Instalação, para obras de revitalização e ampliação do molhe e guia de corrente localizados na desembocadura do Canal do DNOS a ser implantada no balneário Pontal do Sul município de Pontal do Paraná/PR.

Flávia Caroline Deable Zacarias

Diretora Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca -  
SMMAAP

19528/2025

## Quatiguá

### MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

#### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Protocolo nº 62/2025

**Contratante:** Município de Quatiguá.

**Objeto:** aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de arroz parboilizado para a merenda escolar

**Valor máximo da aquisição:** R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinqüenta reais).

**Recebimento das propostas:** Das 00h01min do dia 27/02/2025 às 07h50min do dia 07/03/2025.

**Início da sessão de disputa de preços:** Às 08h00min do dia 07/03/2025, com prazo 06 (seis) horas para apresentação de lances.

**Critério de julgamento:** menor preço por item.

**Participação:** exclusiva ME/EPP/Equiparadas.

**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF) - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**Agente de Contratação:** Gilvan de Oliveira.

**Informações:** o edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Agente de Contratação na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h às 11h e das 13h às 17h, no site da Prefeitura de Quatiguá: [www.quatigua.pr.gov.br](http://www.quatigua.pr.gov.br), MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Outras informações pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2025.

Ilzilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.

19556/2025

## Ramilândia

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 13/2025

**Tipo:** Menor Preço por lote.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA LINHA SÃO VICENTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA. **Abertura:** O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 28 de março de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

**Edital:** O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: [ramilandia.pr.gov.br](http://ramilandia.pr.gov.br), ou ainda solicitado no e-mail [licitacoes@ramilandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ramilandia.pr.gov.br).

Ramilândia, 25/02/2024

EDSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

19736/2025

## Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, o Município de Rebouças-PR, torna público, que as 09:00 horas do dia 13 de março de 2025, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025  
PROCESSO ADM. N° 26/2025 – PMP

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de março de 2025, às 09hrs00min no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br).

Objeto da Licitação:  
**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4118808/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR E A ITAIPU NO ÂMBITO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Peabiru, 26 de janeiro de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva  
Agente de Contratação

19362/2025

## Palotina

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO SUPORTE DIAGNÓSTICO COM COBERTURA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br), e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo link BLL Compras.

Abertura: 18/03/2025 - Horário: 09:01h.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 18/03/2025 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 18/03/2025 às 09h00min do dia 18/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 18 de março do ano de 2025, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

RODRIGO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

18967/2025

## Peabiru

## AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADM. N.º 27/2025 – PMP

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de março de 2025, às 09hrs00min no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br).

Objeto da Licitação:  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST - ESTRADA DE PEABIRU ATÉ TERRA BOA (TRECHO) - EM PEABIRU PR.**

Peabiru, 26 de fevereiro de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva  
Agente de Contratação

19363/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025  
PROCESSO ADM. N° 26/2025 – PMP

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de março de 2025, às 09hrs00min no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br).

Objeto da Licitação:  
**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4118808/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR E A ITAIPU NO ÂMBITO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Peabiru, 26 de janeiro de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva  
Agente de Contratação

19362/2025

## Pérola

## AVISO DE TRANSFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que a data de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 11/2025 foi transferida para 18/03/2025, às 13h00min., permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

Pérola/PR, 12 de fevereiro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

19780/2025

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar Dispensa de Licitação visando a Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo, incluindo programação, guia, transporte e fornecimento de refeições aos usuários participantes do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCVF “Tecendo Redes” e Centro de Treinamento da Pessoa Idosa, com recursos provenientes do Convênio de Nº 245/2024 Paraná Viaja +, celebrado entre a Secretaria de Turismo e o Município de Pérola, Estado do Paraná. DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 08h00min do dia 27/02/2025 até às 13h00min do dia 07/03/2025, através no e-mail [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 07/03/2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: <https://www.perola.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 30.667,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:

(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 25 de fevereiro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

19838/2025

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 14/2025

Inexigibilidade nº 03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: BIOMOVEMENT AMBIETAL LTDA.

Objeto: Aquisição de Biogestor para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.

Valor Total: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 24/02/2025 à 23/02/2026.

Autorização: 24/02/2025.

Data de Assinatura: 24/02/2025.

19831/2025

